



23086.000777/2017-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 24 dias do mês março do ano de 2017,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°

23086.000777/2017-23, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subcrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

Gerardo Emílio da Cruz
Assessor Administrativo do Protocolo
PRODADM/33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
Diamantina - Minas Gerais



UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – PATROCÍNIO PROJETO – PRAÇA DOS REITORES

LEANDRO SILVA MARQUES – PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Solicitante

Leandro Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFMJM
Port. 2.009 de 18/08/2015

Em: 22/03/2017

/UFVJM

AUTORIZO.

Em:

23/03/2017

Prof^o Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor / UFMJM

REITORIA/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da
Jacuba

Diamantina - Minas Gerais - 39100-000



**JUSTIFICATIVA PARA LANÇAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PATROCÍNIO PROJETO: PRAÇA DOS REITORES**

Quando nasce uma Instituição, nasce uma história. A importância da história de uma Instituição é algo incomparável. A história é única. O legado, idem. Aquele que tem a possibilidade de conhecer profundamente a história de uma Instituição se apaixona. O resultado de tal paixão é justamente a perpetuação. O transeunte (seja ele servidor, acadêmico ou mesmo a comunidade externa), ao conhecer a trajetória de uma Instituição em detalhes, sente-se parte da história. E o valor que isso representa é transferido para a marca.

De modo mais geral, assiste-se a um fortalecimento da política de imagem em proveito da comunicação institucional ou corporativo na linguagem institucional. A UFVJM pode ser vangloriada também por sua história. A memória institucional constitui-se numa área de atuação específica e importante no universo acadêmico. De alguma forma também nos parece que o fato de “aparecer” dados sobre o histórico quer dizer que há uma memória institucional sendo trabalhada.

Diante destas afirmativas é que a UFVJM pretende, através da busca de patrocínio, inserir a sua história, na rotina daqueles que transitam na Instituição, escolhendo para tal ação a divulgação de fotos que espelham a imagem institucional.

Atualmente, a Instituição não conta com nenhuma ação neste sentido, quando sabe-se que o universo acadêmico deve enaltecer e valorizar a preservação do patrimônio histórico-cultural, assim como, a identificação do indivíduo e da comunidade com a memória que está preservada nestas instituições.

Considerando que a falta de recursos financeiros é um obstáculo a esta ação, a PROAD decidiu pelo lançamento de chamamento público, na busca de parceiros para patrocinar este projeto que consiste em criar, no prédio da Reitoria, um espaço com painéis e totens com imagens relacionadas à história da UFVJM.

O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis. Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos. De outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

Em anexo está o projeto a ser objeto de patrocínio por parte de pessoa jurídica de direito público ou privado.

Em: 22/03/2017

Leandro Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM
Port. 2.009 de 18/08/2015

PRAÇA DOS REITORES



Como o propósito de inserir a história da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, UFVJM, na rotina dos transeuntes do Prédio da Reitoria, foram projetados TOTENS que serão inseridos na circulação do 2o. andar

SENDO A DESCRIÇÃO TÉCNICA QUE SE SEGUE;

4 PAINÉIS SUSPENSOS ILUMINADOS 5,00m x 2,50m de chapa galvanizada 28mm, recortada em molde 3D, com aplicação de adesivo impressão digital, imagem a ser fornecida pela UFVJM em alta resolução.

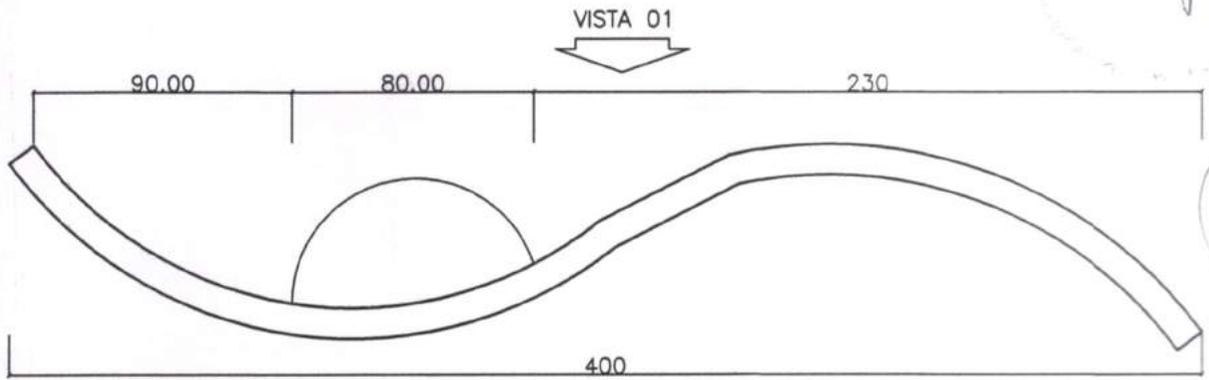
3 TOTENS DE CHÃO formado em planta "S", 3,00 x 2,10 estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, cores a serem definidas, com inserção de 6 fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital, texto fornecido pela UFVJM.

4 TOTENS DE CHÃO, formado uma "Rosa dos Ventos", a ser instalado no centro da circulação , 4 x 2,00m x 2,10 estruturados em metálica 30x50, revestidos em ACM, cores a serem definidas, com inserção de 16 fotos protegidas por acrílico 5mm, com plotagem em impressão digital, texto fornecido pela UFVJM.

Ana Paula Costa Andrade

ARQUITETA URBANISTA

CAU 20228-2

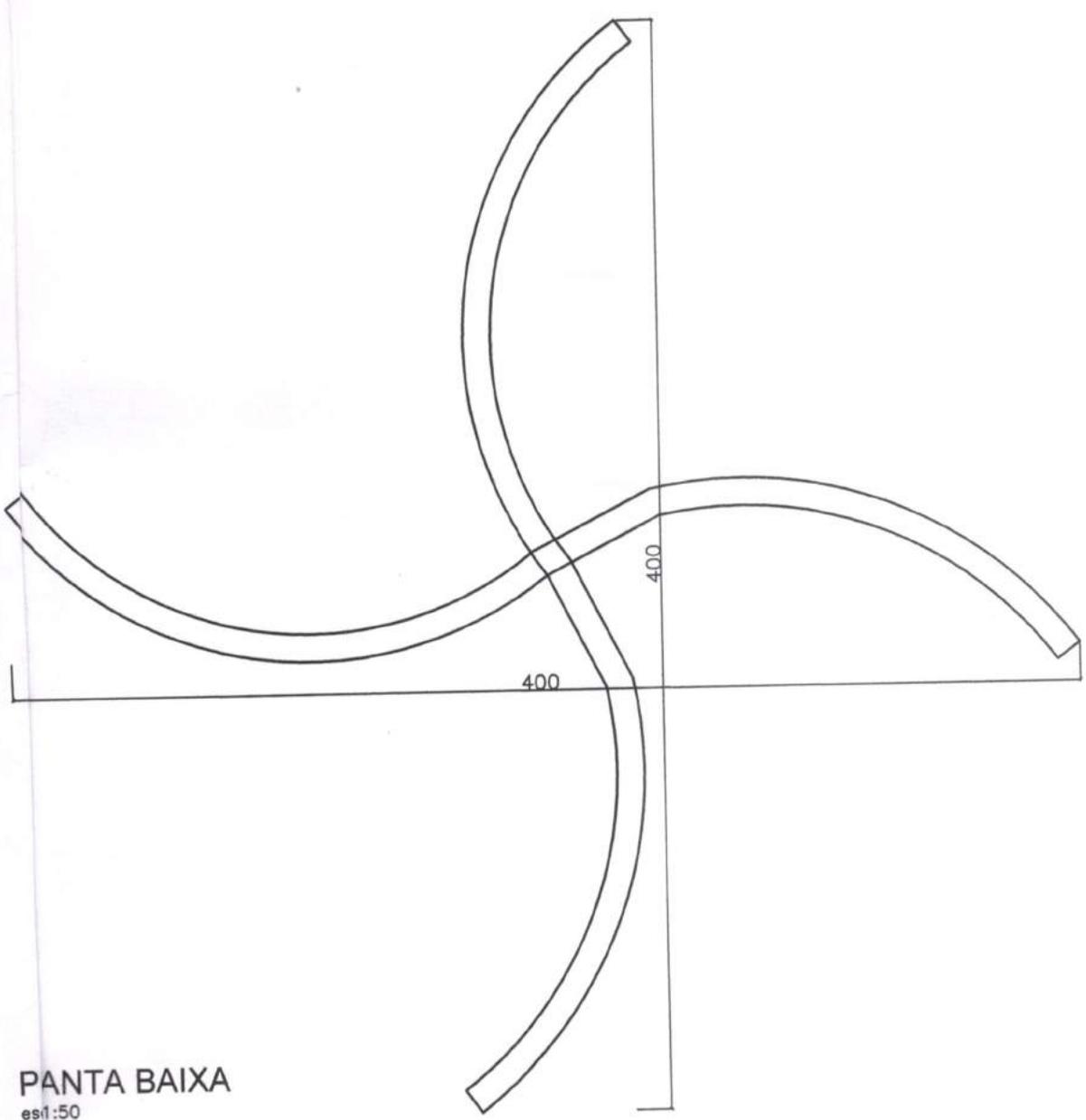


PLANTA BAIXA
esc 1:50

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



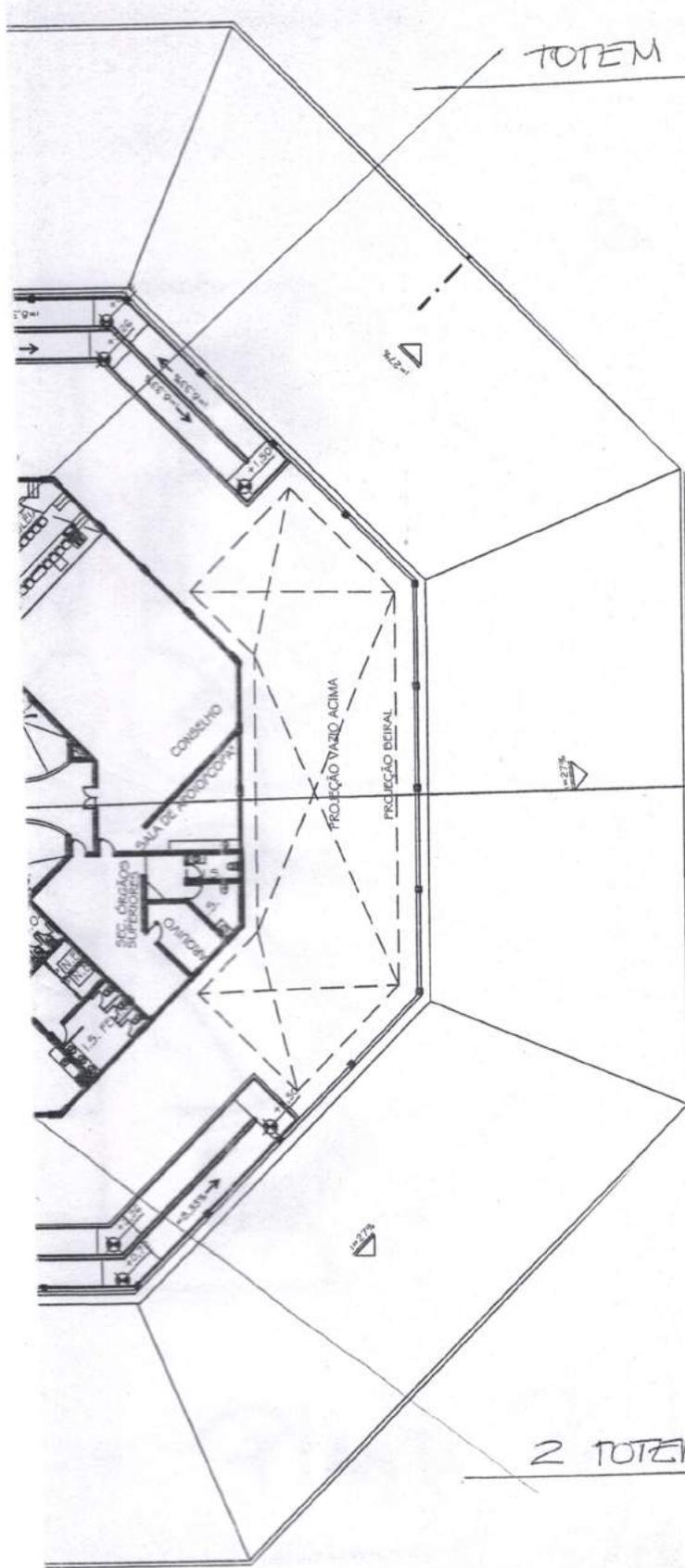
PANTA BAIXA
est:50



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Handwritten signature
 CS
 90

09
90



TOTEM ENTRADA POSTERIOR

TOTEM CENTRAL
"ROSA DOS VENTOS"

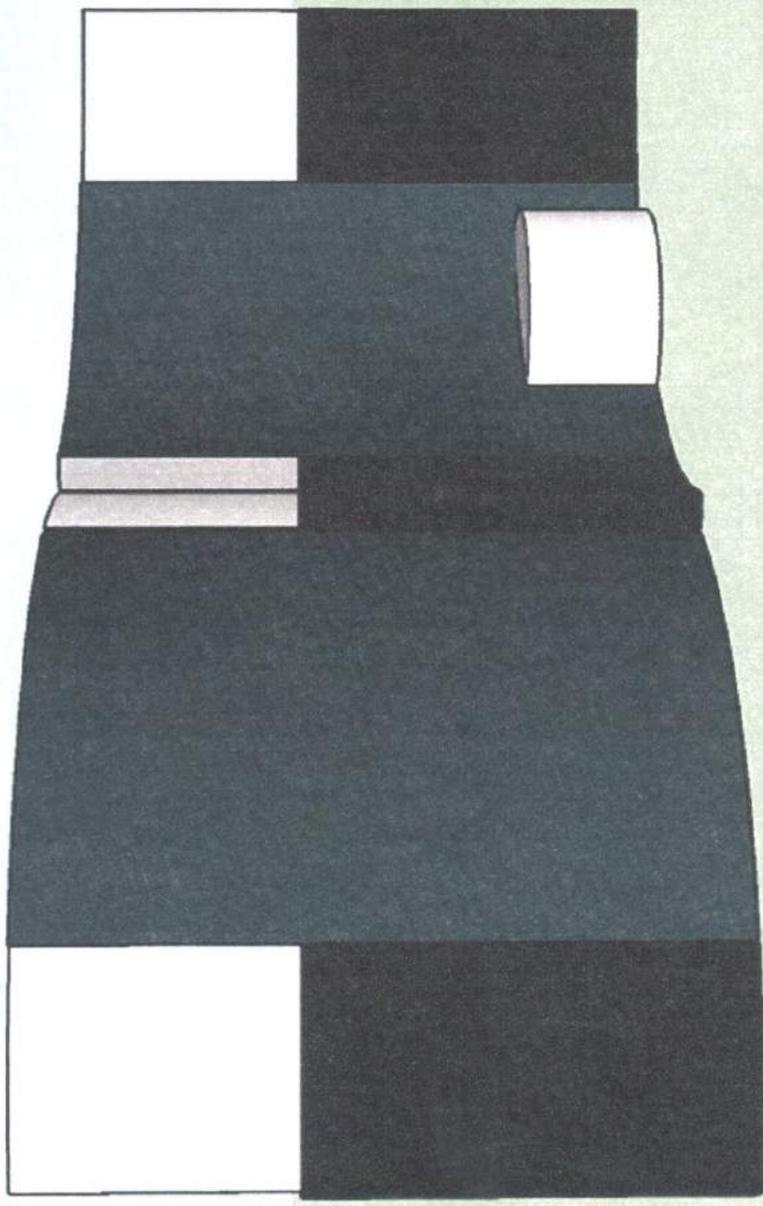
OBS: P1, P2, P3 e P4
Painéis fotograficos,
fixação aérea.

2 TOTENS ENTRADA PRINCIPAL.

Paula Costa Andrade



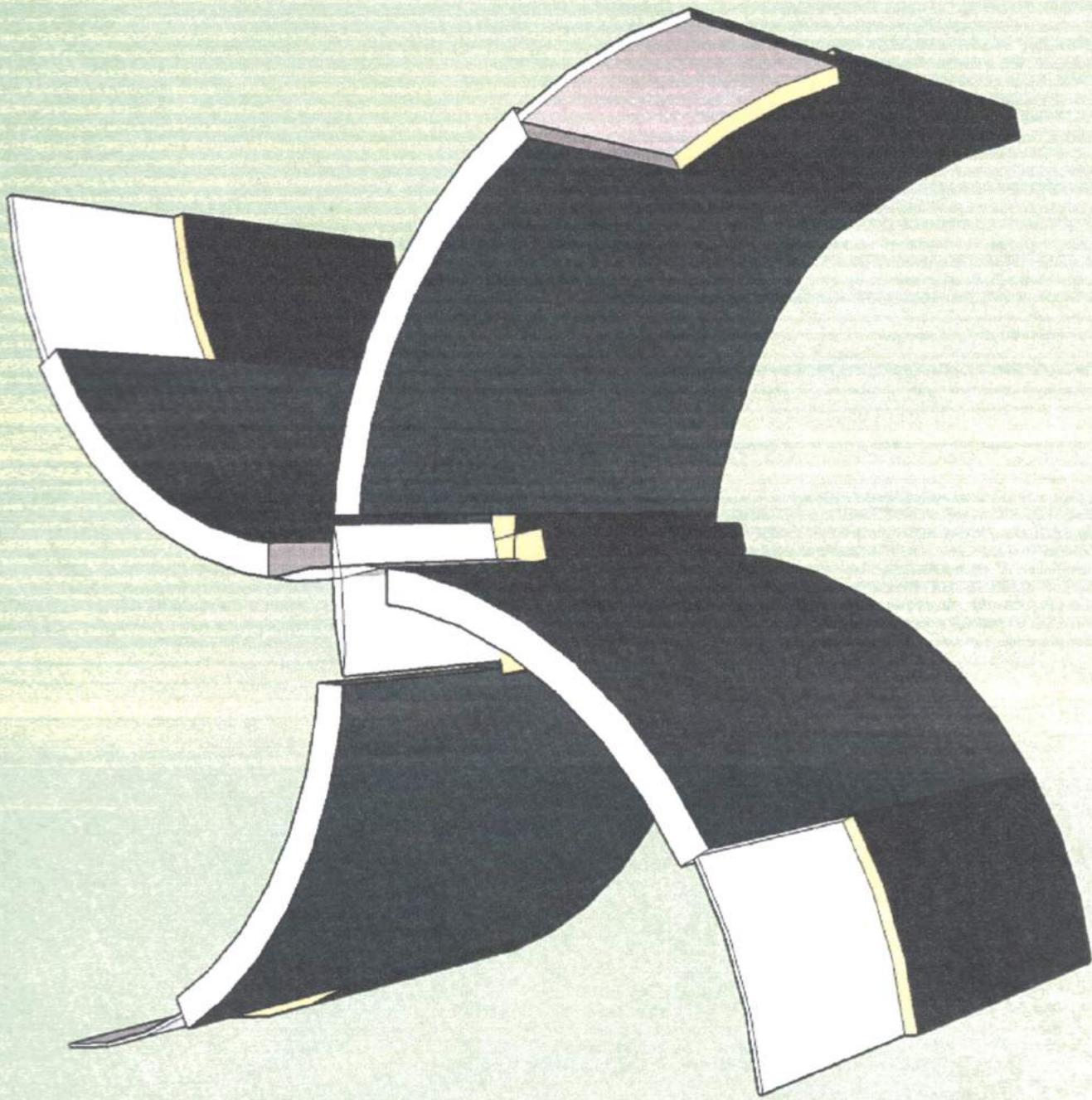
Amador C. ...



X

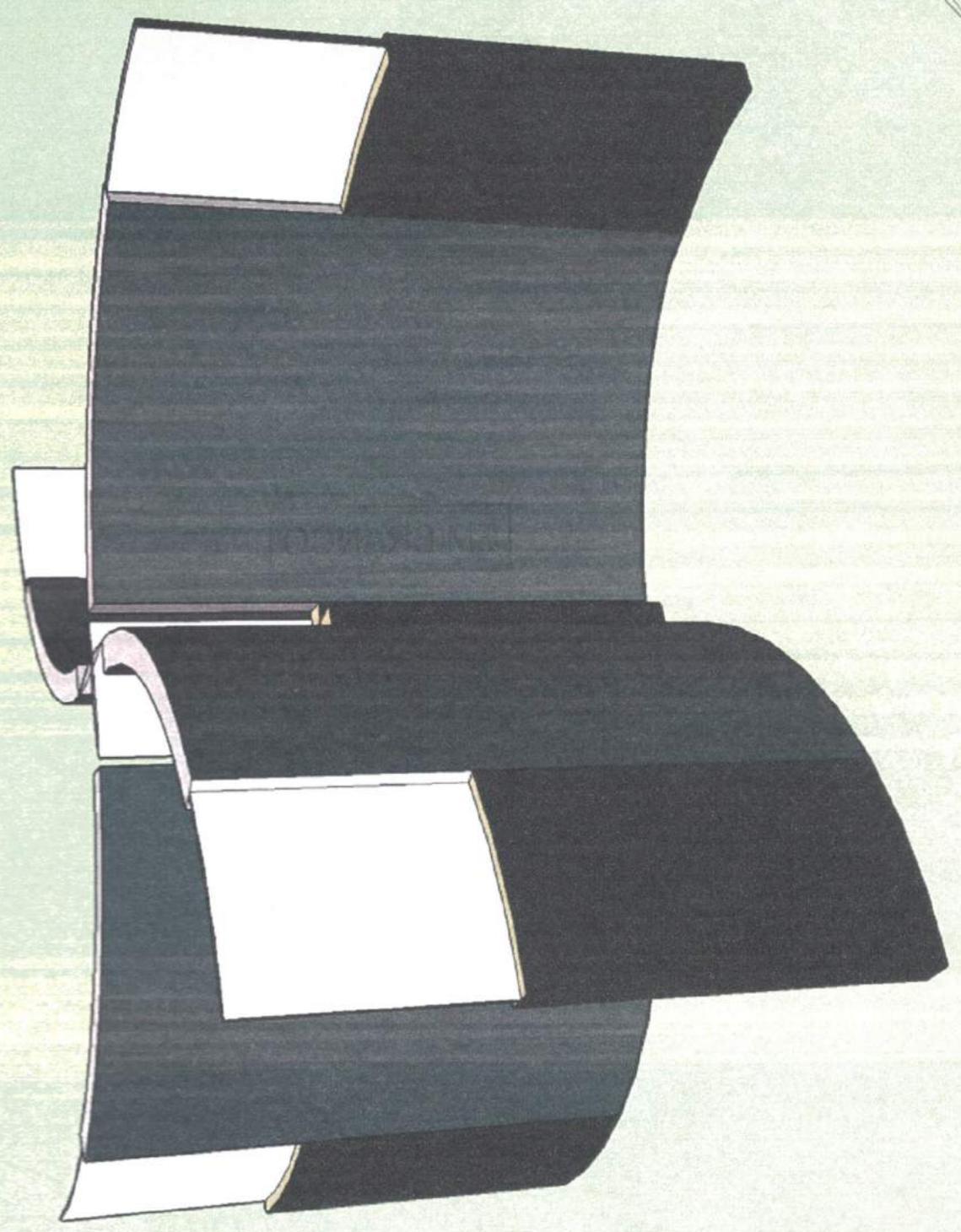
12
80

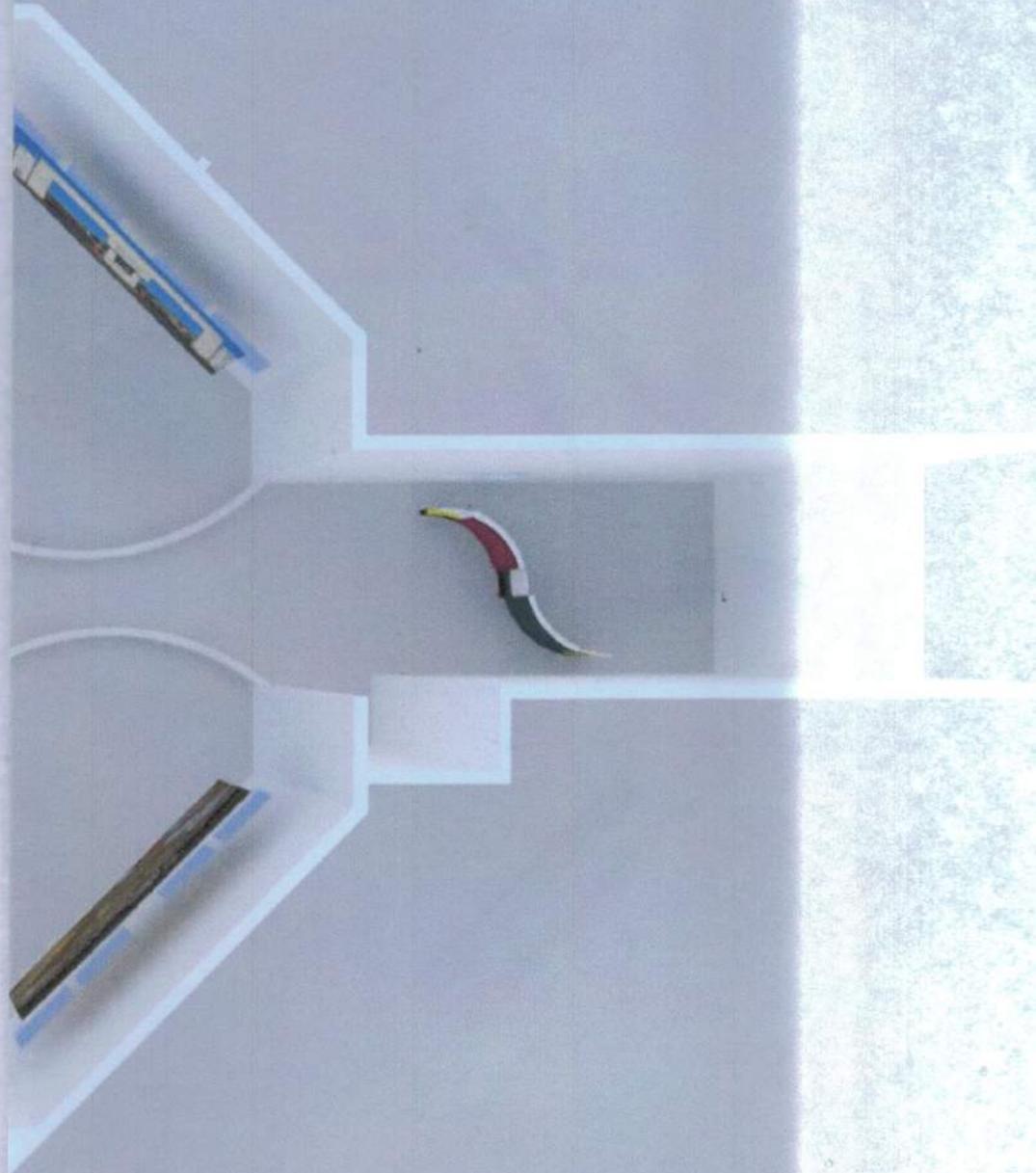
Shahulalathar



13
9/10

Anna ...





85
Shakun Lal Gosthadde

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FIS
RUBRIM
15/08

Abraão da Costa Andrade





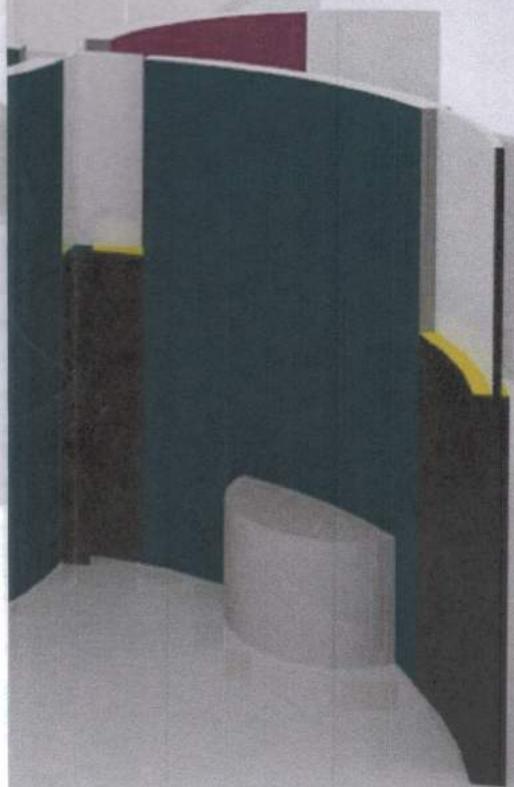
UNIVERSITATIS
FACULTAS
RUBENIA

16/08/20

Andi Maulana

17
17/08
Câmara Municipal de Vila Rica

Antônio Carlos de Almeida





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000 Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000



16
cwg

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

PROCESSO Nº 23086.000777/2017-23

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio da Pró Reitoria de Administração/UFVJM comunica por meio deste Chamamento Público que está aberto Cadastro de Patrocinadores, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o projeto intitulado Praça dos Reitores, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações constantes neste Edital.

Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, podendo ser Proponente, apenas, pessoa jurídica.

O patrocínio refere-se a completa execução, por conta do Patrocinador, do projeto constante do Anexo II acrescido dos itens secundário e facultativos propostos.

Anexos que compõem este edital:

Anexo I – Formulário de Proposta

Anexo II – Projeto – Praça Reitores

Anexo III – Termo de Compromisso de Patrocínio

Anexo IV – Termo de Doação

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Data da sessão pública:

Dia:

Horário:

Obs.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

Retirada do edital e Anexos: www.ufvjm.edu.br

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste procedimento deste Chamamento Público: Pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

1.2. Não será admitida neste chamamento a participação de:

1.2.1. empresas que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.2. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

1.2.3. empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

1.2.4. empresas impedidas de licitar e contratar com a União.

2 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes ou aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação, mas de mero questionamento.

2.2. A impugnação deverá ser entregue na PROAD/Comissão de Projetos/UFVJM, Campus JK – Prédio da Reitoria: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG-Brasil / Tel: (38) 3532-1258, no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17 horas ou através do e-mail licita@ufvjm.edu.br.

2.3. A Comissão de Projetos/UFVJM, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

2.4. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo através do e-mail: licita@ufvjm.edu.br.

2.5. A resposta aos esclarecimentos solicitados e impugnações apresentadas serão divulgadas mediante publicação de notas no sítio da UFVJM, no endereço www.ufvjm.edu.br / Licitações e Contratos / Chamamentos Públicos 2017 / Chamamento Público 001/2017, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações e decisões da Comissão Especial de Projetos.

2.6. Ficam os interessados obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE PATROCÍNIO

3.1. O objeto do presente edital é o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o projeto intitulado Praça dos Reitores, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações constantes neste Edital.

3.2. O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas interessadas poderão apresentar sua proposta, a qualquer tempo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Chamamento Público.

3.3. Para participação, o interessado deverá apresentar a documentação, abaixo relacionada em um único envelope, na sede da UFVJM, ou enviado via Correios, por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até a data limite:

19/03

3.3.1. Formulário de proposta constante do Anexo I, impresso em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s).

3.3.2. A proposta de patrocínio referente a completa execução do projeto constante do Anexo II deste Edital, podendo ser ofertados itens secundários e facultativos, que somados aos obrigatórios irão resultar em maior pontuação para efeito de seleção do projeto. O oferecimento dos itens secundários e facultativos não é obrigatório.

3.3.3. Documentos de habilitação:

a) Comprobatórios da personalidade jurídica, conforme o caso:

- I) Prova de registro comercial;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- III) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- IV) Decreto de autorização.

b) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.

3.4. A empresa que se fizer representar por ocasião das sessões de abertura e julgamento deve para isso indicar seu representante legal, devidamente credenciado, conforme modelo constante no Anexo V.

3.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela empresa, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes.

3.6. Entende-se por documento credencial:

- 3.6.1 contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia;
- 3.6.2. procuração ou declaração da empresa com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

Obs: A assinatura do documento deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

3.4. O envelope contendo a documentação deve estar identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

LOCAL DA ABERTURA: PRÉDIO DA REITORIA

DIA DA ABERTURA:

HORA DA ABERTURA:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

4 - PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos citados envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e, facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

4.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.4. A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento, os documentos serão analisados, conforme indicação abaixo:

5.1.1. Formulário de proposta – documento apresentação obrigatória.

5.1.2. Proposta de patrocínio que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Referir à completa execução do projeto constante do anexo II deste Edital – apresentação obrigatória.

b) Conter itens secundários e facultativos, que receberão pontuação que somados aos obrigatórios resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto.

Projeto proposto – 100 pontos

Itens secundários e facultativos – 10 pontos cada

5.1.3. Documentos de habilitação – apresentação obrigatória.

5.2. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

5.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

5.2.2. Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

5.2.3. Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

5.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a documentação considerada obrigatória.

5.4. A comissão de projeto analisará os itens secundários e facultativos concedendo pontuação a cada um dos itens.

5.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a documentação obrigatória e obtiver a maior pontuação no projeto apresentado.

5.6. Havendo empate de propostas, cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, será critério de desempate o sorteio.

5.7. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, para assinatura do termo de compromisso de patrocínio – Anexo III.

5.8. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

6.3. Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, e o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura do termo de compromisso de patrocínio – Anexo III.

7.2. Em contrapartida ficará a pessoa jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto.

7.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

7.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo UFVJM, através da Diretoria de Comunicação Social.

7.5. O Patrocínio do projeto será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), mediante a formalização de termo de compromisso de patrocínio, segundo os termos da Minuta - Anexo III.

7.6. O patrocínio refere-se a completa execução, por conta do Patrocinador, do projeto constante do Anexo II acrescido dos itens secundário e facultativos propostos.

7.7. O prazo para execução e instalação do projeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de patrocínio.

7.8. A execução e a instalação do projeto serão por conta e risco do patrocinador.

7.9. A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em Portaria institucional. O representante da UFVJM terá poderes, especialmente para:

7.9.1. Acordar com o Patrocinador as soluções convenientes ao bom andamento do projeto;

7.9.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da UFVJM;

7.9.3. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

7.9.4. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões definidos no projeto;

7.9.5. Decidir com o Patrocinador, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

7.10. A fiscalização da UFVJM não elimina ou atenua as responsabilidades do Patrocinador.

7.11. O Patrocinador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, um produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

7.12. Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa

obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

8.2. A aceitabilidade está condicionada à completa execução do projeto apresentado, acrescido dos itens secundários e facultativos, quando oferecidos, assim como análise da qualidade dos bens a serem doados.

8.3. A entrega e recebimento do objeto deste edital será realizada através de assinatura de doação não onerosa, cuja minuta encontra-se no Anexo IV.

8.4. Quando da assinatura do Termo de Doação o Patrocinador deverá informar os valores referente a cada um dos bens que compõem o projeto.

9 - DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. A vencedora do procedimento seletivo não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto.

9.2. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço específico, conforme definição em conjunto com a Comissão de Projetos.

9.3. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Comunicação Social da UFVJM.

10 - DAS VEDAÇÕES

10.1. As ações propostas pelos interessados, referentes aos itens secundários e facultativos e que serão alvo de patrocínio, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com Proponentes:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo.

10.2.2. É vedada a celebração de patrocínios com pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.

10.2.3. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no presente Edital Chamamento Público implica aceitação de todos os seus termos.

11.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

11.3. A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que o interessado:

11.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFVJM informações necessárias, antes de apresentá-la;

11.3.2. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

11.3.3. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.4. A Comissão Especial de Projetos/UFVJM, no interesse da administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

11.5. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

11.7. Será franqueado aos interessados o acesso a este Processo de Chamamento Público junto à Comissão Especial de Projetos/UFVJM, na Pró Reitoria de Administração, Campus JK, Prédio da Reitoria, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG) no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

11.8. O Edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

11.9. A UFVJM se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção/UFVJM, após ouvida a autoridade competente.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este Edital, suas alterações, as atas, bem como o resultado final serão divulgados no sítio da UFVJM, publicado no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

12.2. Os questionamentos e as Notas de Esclarecimentos serão divulgados exclusivamente no sítio da UFVJM, ficando os Interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

12.3. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão Especial de Projetos/UFVJM serão efetuados diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da deste edital.

Diamantina, de 2017.

Prof. Leandro Silva Marques
Pró Reitor Administração/UFVJM

ANEXO I

Proposta de Patrocínio / Doação

CABEÇALHO	
Nome do Projeto:	
Foco do projeto:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO (PROPONENTE)	
Patrocinador:	
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	Site:
Endereço completo (rua, nº, bairro, cep, cidade, uf):	
Breve apresentação/currículo do responsável (proponente): <i>(máximo 10 linhas)</i>	
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Apresentação e compromisso de execução do Projeto – Praça dos Reitores:	
Prazo execução do Projeto:	
Local de realização:	
Detalhamento do projeto:	
Itens secundários e facultativos:	

Estamos patrocinando a execução do projeto – Praça dos Reitores, com vista a doação a essa Universidade, cientes de que não receberemos pagamento em dinheiro pela execução do objeto. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, haverá autorização para veiculação de publicidade.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

23
[Handwritten signature]

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, as partes (Empresa Patrocinadora) empresa com sede na (Endereço), na (cidade), (CEP), inscrita no (CNPJ), (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, representada pelo Sr. (Nome do representante), (CPF nº) e (RG nº), e de outro, a UFVJM (Nome), inscrita no (CNPJ nº), situada na (endereço completo), representada pelo seu Reitor, Sr. (Nome do Reitor), (CPF nº) e (RG nº), doravante designada simplesmente PATROCINADA, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a execução do Projeto – Praça dos Reitores, de acordo com as condições da proposta selecionada do Chamamento Público 001/2017.

1.2 A execução e a instalação do projeto serão por conta e risco do Patrocinador.

1.3 A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em Portaria institucional. O representante da UFVJM terá poderes, especialmente para:

1.3.1 Acordar com o Patrocinador as soluções convenientes ao bom andamento do projeto;

1.3.2 Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da UFVJM;

1.3.3 Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

1.3.4 Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões definidos no projeto;

1.3.5 Decidir com o Patrocinador, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

1.4 A fiscalização da UFVJM não elimina ou atenua as responsabilidades do Patrocinador.

1.5 Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega e recebimento do objeto deste edital será realizada através de assinatura de termo de doação não onerosa.

2.2 O Patrocinador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, um produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

2.3 A aceitabilidade está condicionada à completa execução do projeto apresentado, acrescido dos itens secundários e facultativos, quando ofertados, assim como análise da qualidade dos bens a serem doados.

2.3 Quando da assinatura do Termo de Doação o Patrocinador deverá informar os valores referente a cada um dos bens que compõem o projeto executado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida ficará o Patrocinador autorizado a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme definição em conjunto com a Comissão de Projetos.

3.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

3.3 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo UFVJM, através da Diretoria de Comunicação Social.

3.4 O Patrocinador não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado acaso haja necessidade, devidamente justificada, para completa execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 As ações propostas pelo Patrocinador deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com propostas:

a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;

b) que provoquem maus tratos a animais;

c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo.

CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital de Chamamento Público 001/2017 e neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O uso da marca do Patrocinador é subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir conflitos oriundos do presente termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Diamantina ____ de _____ de 2017.

UFVJM

Patrocinador

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

24
Jug

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE PROJETO INTITULADO PRAÇA DOS REITORES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de autarquia, no que se aplica nos termos da Lei 8.666/93, inscrita no CNPJ nº XXX com sede na cidade de Diamantina-MG, sito à Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, neste ato representada por seu Reitor, GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não onerosa, pura, sem encargos ou condições de execução de projeto intitulado Praça de Reitores, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2017 e seus Anexos e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente doação a execução do projeto Praça de Reitores, composto pelos bens e valores abaixo relacionados:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1 Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente, pura e sem condições ou encargos de qualquer natureza, da execução do projeto acima caracterizado, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

3.1 A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, ou seja, não onerosa e pura, para que lhe passe a pertencer os bens doados, sem qualquer condição ou encargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Diamantina, [data]

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

Prezados Senhores,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o número _____, credencia
o (a) _____portador (a) da Cédula de
Identidade nº _____, expedida _____, como seu
representante no chamamento público referenciado, com poderes decisivos
para rubricar os documentos e as propostas das demais participantes; assinar
atas das sessões públicas; receber intimações e notificações; assinar e
apresentar impugnações, recursos e contestações; bem como fazer
manifestações oral ou escrita na sessão de abertura dos envelopes contendo
os documentos de habilitação e proposta comercial.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000 Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000



À PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM DIAMANTINA
EM: 29/03/2017

Estamos encaminhando, para análise, o presente processo, solicitando parecer da legalidade do Edital, pela Procuradoria Federal, para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Atenciosamente,

Leandro Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM
Port. 2.009 de 18/08/2015

Recebido na P.F. UFVJM em

29/03/2017. *pe*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MT 357, KM 583, Nº 5000 Ato de Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000

Aparecida Fonseca
Secretária Executiva-UFVJM



À PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM DIAMANTINA
EM 29/03/2017

Estamos encaminhando para análise o presente processo, nos termos
previstos no Edital, pela Procuradoria Federal, para que
possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Atenciosamente,

Assinatura
Larissa Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM
Em 29/03/2017



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

PARECER – PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2017

REFERÊNCIA: 23.086.000777/2017-23

INTERESSADO: REITORIA

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017-PATROCÍNIO PROJETO-PRAÇA DOS REITORES

PARECER Nº. 74 / 2017.

Ementa: Análise de Minuta de Edital para Chamamento Público. Cadastro de patrocinadores, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Projeto Praça dos Reitores. Contrapartida de publicidade. c Edital. Viabilidade jurídica, desde que observadas as recomendações.

Magnífico Senhor Reitor,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de minuta de edital de Chamamento Público nº. 001/2017 que tem como objeto o cadastro de patrocinadores, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Projeto intitulado “Praça dos Reitores” mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações constantes no Edital.
2. Na sua justificativa (fls.04), o Pró-reitor de Administração da UFVJM apresenta os motivos de conveniência e oportunidade para a realização do projeto, que visa preservar e divulgar a história da UFVJM, através do fortalecimento da política de imagem que é inerente à comunicação institucional. Neste sentido a busca de patrocínio para desenvolvimento do projeto seria uma alternativa válida para contornar a inexistência de recursos financeiros próprios, mediante o estabelecimento de parcerias com patrocinadores.
3. Além da justificativa, o processo foi instruído com a minuta do edital (fls. 18/25) e do projeto básico (05). Consta às fls.26 solicitação de manifestação da Consultoria Jurídica da lavra do Pró-Reitor de Administração da UFVJM, Sr. Leandro Silva Marques.
4. Em síntese, é o relatório.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

II – A ATIVIDADE CONSULTIVA

5. Preliminarmente, cumpre registrar que cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria-Geral Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.

6. Esta manifestação jurídica foi produzida com base nos elementos de fato e de direito existentes nos autos do processo. Anote-se que o Parecer Jurídico não vincula o gestor, que deve examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 206/2007 – Plenário e nº 19/2002 – Plenário – Tribunal de Contas da União).

7. Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU nº 02, uma vez que suas páginas estão devidamente numeradas e rubricadas, contendo até o presente, 26 páginas. Os autos chegaram à Procuradoria Federal em 29/03/2017 e a sua manifestação observa o prazo de 15 dias do artigo 42 da Lei nº 9.874/99. Este órgão da Procuradoria-Geral Federal.

III – POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

8. No caso em apreço, buscando cumprir o princípio da isonomia, impessoalidade, livre concorrência, a Administração através do chamamento público fará o cadastramento de patrocinadores para pessoas jurídicas de direito público ou privado com o fim de execução do projeto Praça dos Reitores. Neste modelo de seleção a UFVJM observará como critério de escolha a busca da melhor proposta e ao final optará com qual delas celebrará o contrato para execução e instalação do projeto “Praça dos Reitores”.

9. Segundo Marçal Justen Filho o fundamento jurídico da realização do credenciamento consiste na circunstância de alguns casos concretos indicarem a viabilidade da Administração realizar a contratação com todos os possíveis interessados, o que o renomado jurista denomina como **ausência de exclusão**, quando a “Administração poderá adotar um sistema de credenciamento, por meio dos quais os possíveis interessados comprovarão o preenchimento dos requisitos exigidos”, fixando



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

através de norma regulamentar o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação¹.

10. O interessado em participar do credenciamento terá o ônus de formular requerimento à autoridade competente, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Anote-se que o cadastro para credenciamento deverá estar permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer certos limites temporais para contratações concretas.

11. No acórdão 351/2010 - Plenário do TCU – a Corte de Contas estabeleceu os requisitos gerais para a utilização do credenciamento: (a) a possibilidade de contratação de todos os interessados que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; (b) a garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; (c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, principalmente no que concerne a justificativa de preços.

12. Anote-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União de longa data também reconhece a figura do credenciamento, tanto que, em consulta formulada pelo Ministério da Educação concluiu que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

“**Legalidade** – a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; **Impessoalidade** – o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; **Igualdade** – no credenciamento o princípio da **igualdade** estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme

1 Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Ed., p. 77; Editora Revista dos Tribunais, 2016.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; **Publicidade** – antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; **Probidade Administrativa** – o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; **Vinculação ao Instrumento Convocatório** – é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; **Julgamento Objetivo – no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários.** No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 – fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

credenciados; 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 – Plenário). -<http://jus.com.br/artigos/18683/inexigibilidade-de-licitacao-e-o-credenciamento-de-servicos> (Grifo nosso) ”.

13. Embora a decisão 656/1995 tenha enfrentado a credenciamento na prestação de serviços públicos no SUS, a fundamentação e os requisitos estabelecidos pelo TCU para realização deste processo de seleção são aplicáveis ao caso em apreço, observadas suas peculiaridades e a necessidade de algumas adaptações.

14. Sem embargo do exposto, cumpre observar que no caso em apreço o órgão consulente não apresentou nenhum argumento na sua justificativa sobre a impossibilidade técnica a inviabilidade da licitação ou a ausência de exclusão que consiste justamente na possibilidade de contratar com todos os possíveis interessados. Esta omissão deve ser suprida conforme recomendação apresentada ao final deste parecer.

IV – ANÁLISE DO EDITAL E RECOMENDAÇÕES

15. Compulsando os autos verifico que a minuta do edital prevê: (a) condições de participação; (b) impugnação e esclarecimentos; (c) apresentação da proposta de oferta de patrocínio; (d) procedimento para abertura dos envelopes; (e) julgamento; (f) recursos; (g) contratação; (h) condições de entrega e recebimento do objeto; (i) contraprestação; (j) vedações; (k) deposições gerais; (l) anexos.

16. Inicialmente consultoria jurídica **recomenda** que seja incluído no preâmbulo do edital de licitação a informação de que o fundamento do credenciamento no caso concreto é a *impossibilidade de competição prevista no artigo 2º e 25 da Lei 8.666/93*, competindo à Administração providenciar a atualização das datas de realização do evento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

17. Anote-se que a definição do objetivo e do objeto do credenciamento (cláusula 3) e as regras estabelecidas para manifestação de interesse previstas na (cláusula 1) da minuta do edital estão em perfeita harmonia com o instituto jurídico do credenciamento. Portanto, a Consultoria Jurídica considera que neste ponto específico a redação adotada na minuta permite a compreensão dos conceitos e procedimentos que serão empregados no caso concreto nesta etapa da seleção.

18. Ao perflustrar os autos em epígrafe, nota-se que a cláusula quinta (fls. 19) da Minuta do Edital 001/2017, estabelece critérios de julgamento. Sua subcláusula 5.5 estabelece como critério de definição da proposta vencedora a que obtiver a maior pontuação do projeto apresentado, sendo ressaltado na cláusula 5.6 que no caso de empate das propostas, a definição da proposta vencedora será por sorteio.

19. Ocorre que a Consultoria Jurídica não conseguiu identificar após a leitura da minuta do edital quais serão os critérios objetivamente estabelecidos para aferição da pontuação de cada proposta. E esta omissão pode gerar subjetivismos na apreciação técnica e valoração das propostas, o que deve ser repellido em qualquer chamamento público. Daí o motivo da Consultoria Jurídica sugerir ao final deste parecer que o órgão consulente providencie a inclusão, na minuta do edital, de disposições contendo a descrição objetiva dos critérios que serão utilizados pela Comissão do Chamamento para atribuir pontos às propostas relacionadas aos itens secundários.

20. A subcláusula 7.7 (fls. 20-verso) do edital e a cláusula quarta da minuta do termo de patrocínio preveem a vigência do ajuste por 60 dias a contar da sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação para completa execução do projeto. Não há óbice para restabelecimento do aludido prazo.

VI – CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, a Consultoria Jurídica **recomenda** à Autoridade Administrativa que manifeste sobre a impossibilidade de licitar o objeto deste processo, ou seja, que o órgão técnico informe nos autos se há possibilidade de selecionar uma única pessoa jurídica interessada em celebrar o contrato com a administração ou se, na hipótese, todas as interessadas poderão ser credenciadas para celebrarem o termo de patrocínio.

22. A Consultoria Jurídica **recomenda** a inclusão de cláusula ou tabela na minuta do edital fixando as regras técnicas que serão observadas pelo órgão julgador ao apreciar as propostas e atribuir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/M

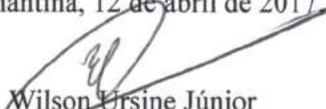
pontuação a cada proposta, ou seja, análise de itens obrigatórios (fase eliminatória) e análise e pontuação de itens secundários (fase classificatória).

23. Desde que justificada tecnicamente a impossibilidade de licitação e atendidas todas as recomendações apresentadas neste parecer, a Consultoria Jurídica opina pela legalidade do processo de credencialmente e favoravelmente ao desenvolvimento regular do chamamento público.

24. É o parecer, salvo melhor juízo.

25. A eficácia desta manifestação jurídica está condicionada a sua análise e aprovação pelo superior hierárquico nos termos do artigo 7º da Portaria nº. 1.399, de 5 de outubro de 2009, da Advocacia-Geral da União, combinado com artigo 13 da Portaria 526, da PGF. E sendo assim, submeto o presente parecer à apreciação do Procurador-Chefe da PF-UFVJM.

Diamantina, 12 de abril de 2017.


Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal

Em 12/04/17.
De acordo.
Ao apais, para devolução à
entidade consultada.


Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal



34
JWJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

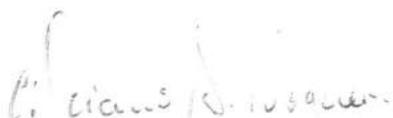
PORTARIA N.º 1152, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Projeto que será responsável pela condução do Chamamento Público 001/2017, como se segue:

- Amanda Thomaz Monteiro - Presidente
- Marco Túlio Motta - Membro - Membro
- Karenina Martins Valadares - Membro
- Carlos Alberto Gois Suzart - Membro
- Fernando Borges Ramos - Suplente


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

logistica.proad

De: Carlos Suzart [dir.patrimonio.ufvjm@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2017 22:58
Para: logistica.proad
Cc: Karenina Martins Valadares; Leandro Marques; amanda.monteiro; marco.tulio@ufvjm.edu.br
Assunto: Re: Processo Praça dos Reitores

Prezada lilian,

Confirmo presença;

Atenciosamente,

Prof. Dr. Carlos Suzart

Diretoria de Patrimônio e Materiais - PROAD

Tel: (038) 3532 8061

Cel/Zap: (038) 98823 8031

*Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Prédio de Almoarifado
Campus JK - Diamantina/MG
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000
Alto da Jacuba CEP 39100-000*

"Devemos promover a coragem onde há medo, promover o acordo onde existe conflito, e inspirar esperança onde há desespero" Nelson Mandela.

Em 23 de maio de 2017 17:34, logistica.proad <logistica.proad@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados,

Fica a reunião agendada para a próxima sexta-feira, às 10 horas, na PROAD.

Att.

Lilian M. Fernandes

Diretora Logística/UFVJM

De: Karenina MARTINS VALADARES [mailto:karenina.valadares@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 23 de maio de 2017 17:03

Para: Leandro Marques

Cc: logistica.proad; amanda.monteiro

Assunto: Re: Processo Praça dos Reitores

Prezados,

Amanha a tarde tenho um reunião com a Prof. Roseli.

Att.,

Karenina

Em 23 de maio de 2017 16:49, Leandro Marques <lsmarques.prof@gmail.com> escreveu:

Prezados,

sugiro amanhã pela tarde.

att

Em 23 de maio de 2017 16:45, Karenina MARTINS VALADARES <karenina.valadares@gmail.com> escreveu:

Prezadas,

Já li o processo, por mim podem marcar a reunião.

Att.,

Karenina

Em 23 de maio de 2017 15:33, [logistica.proad <logistica.proad@ufvjm.edu.br>](mailto:logistica.proad@ufvjm.edu.br) escreveu:

OK, Amanda,

Assim que a Karenina retornar o processo marco a reunião. Informo que a PROAD está solicitando agilidade na condução do processo.

Att.

Lilian M. Fernandes

Diretora Logística/UFVJM

36
jul

De: amanda.monteiro [mailto:amanda.monteiro@ufvjm.edu.br]

Enviada em: terça-feira, 23 de maio de 2017 10:34

Para: 'logistica.proad'

Cc: karenina.valadares@ufvjm.edu.br

Assunto: Processo Praça dos Reitores

Olá, Lilian! Bom dia!

Pedi a Karenina para pegar o processo com você para que ela possa fazer a leitura. Todos os demais membros da comissão já leram.

Quando a Karenina terminar, a ideia é que façamos a reunião da comissão com você para apresentarmos as considerações. Pode ser assim?

Obrigada,

Amanda Thomaz Monteiro

Diretora de Comunicação Social

Dicom - UFVJM

(38) 3532-1276 / VoIP 1274

--
Karenina Martins Valadares

Chefe da Divisão de projetos e obras

UFVJM

CAU 98.503 -1

(38) 99938-1079

Assunto: Prorrogar prazo dos pareceres
Cot Karenina Valadares/UFVJM e/ou
Pare: logistica/projet
Enviado em terça-feira, 22 de maio de 2015, às 10:34
De: Karenina Valadares

--
Leandro S. Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM

Port. 2.009 de 18/08/2015

lattes.cnpq.br/3792451454838834

--
Karenina Martins Valadares

Chefe da Divisão de projetos e obras

UFVJM

CAU 98.503 -I

(38) 99938-1079

37
Jul

logistica.proad

De: Carlos Suzart [eng.suzart@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2017 17:30
Para: karenina.valadares@ufvjm.edu.br; logistica.proad
Cc: Leandro Marques; PROAd UFVJM; amanda.monteiro; marco.tulio@ufvjm.edu.br
Assunto: Re: Designação para julgamento chamamento público 001/2017

Prezada Lilian,

Dia 10 as 09:00h. De acordo.

Atenciosamente

Em Seg, 8 de mai de 2017 17:10, Karenina MARTINS VALADARES <karenina.valadares@gmail.com> escreveu:
ok De acordo.

Att.,

Karenina

Em 8 de maio de 2017 16:53, logistica.proad <logistica.proad@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados,

Fica a reunião reagendada para as 09 hs por solicitação da Amanda.

Att.

Lilian M. Fernandes

Diretora Logística/UFVJM

De: amanda.monteiro [mailto:amanda.monteiro@ufvjm.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2017 16:23
Para: 'logistica.proad'; karenina.valadares@ufvjm.edu.br
Cc: marco.tulio@ufvjm.edu.br; 'Carlos Suzart'; 'Leandro Marques'; 'PROAd UFVJM'
Assunto: RES: Designação para julgamento chamamento público 001/2017

Prezados colegas, boa tarde!

No dia 10 tenho uma consulta médica agendada para as 11h, que já foi remarçada por necessidade de trabalho e que, portanto, não gostaria de remarcar novamente.

Podemos começar a reunião da comissão do chamamento às 9h para que tenhamos tempo suficiente?

Obrigada,

Amanda Thomaz Monteiro

Diretora de Comunicação Social

Dicom - UFVJM

(38) 3532-1276 / VoIP 1274

De: logistica.proad [mailto:logistica.proad@ufvjm.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2017 16:15

Para: karenina.valadares@ufvjm.edu.br

Cc: 'amanda.monteiro'; marco.tulio@ufvjm.edu.br; 'Carlos Suzart'; 'Leandro Marques'; 'PROAd UFVJM'

Assunto: RES: Designação para julgamento chamamento público 001/2017

Karenina,

Esta reunião foi adiada, não comuniquei ainda por estar aguardando o reagendamento. Podemos manter a reunião da comissão do chamamento.

Att.

Lilian M. Fernandes

Diretora Logística/UFVJM

De: Karenina MARTINS VALADARES [mailto:karenina.valadares@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2017 15:52

Para: logistica.proad

Cc: amanda.monteiro; marco.tulio@ufvjm.edu.br; Carlos Suzart; Leandro Marques; PROAd UFVJM

Assunto: Re: Designação para julgamento chamamento público 001/2017

Prezada Lilian,

Na quarta feira dia 10 teremos a reunião da desoneração com o pessoal de Lavras as 9:00 horas.

É possível alterar a data?

38
[Handwritten signature]

Att.,

karenina

Em 8 de maio de 2017 15:49, logistica.proad <logistica.proad@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados,

Conforme portaria em anexo, você foram designados para julgar as propostas referente ao chamamento público 001/2017 que refere-se ao patrocínio para custear a praça da Reitoria. Assim sendo, para que eu possa realizar a publicação do edital, convido-os a participarem de uma reunião no dia 10/05/2017, às 10:00 hs para que tenham conhecimento do teor do edital e possamos discutir eventuais dúvidas.

É imprescindível a participação de todos.

Att.

Lilian M. Fernandes

Diretora Logística/UFVJM

--

Karenina Martins Valadares

Chefe da Divisão de projetos e obras

UFVJM

CAU 98.503 -1

(38) 99938-1079

--

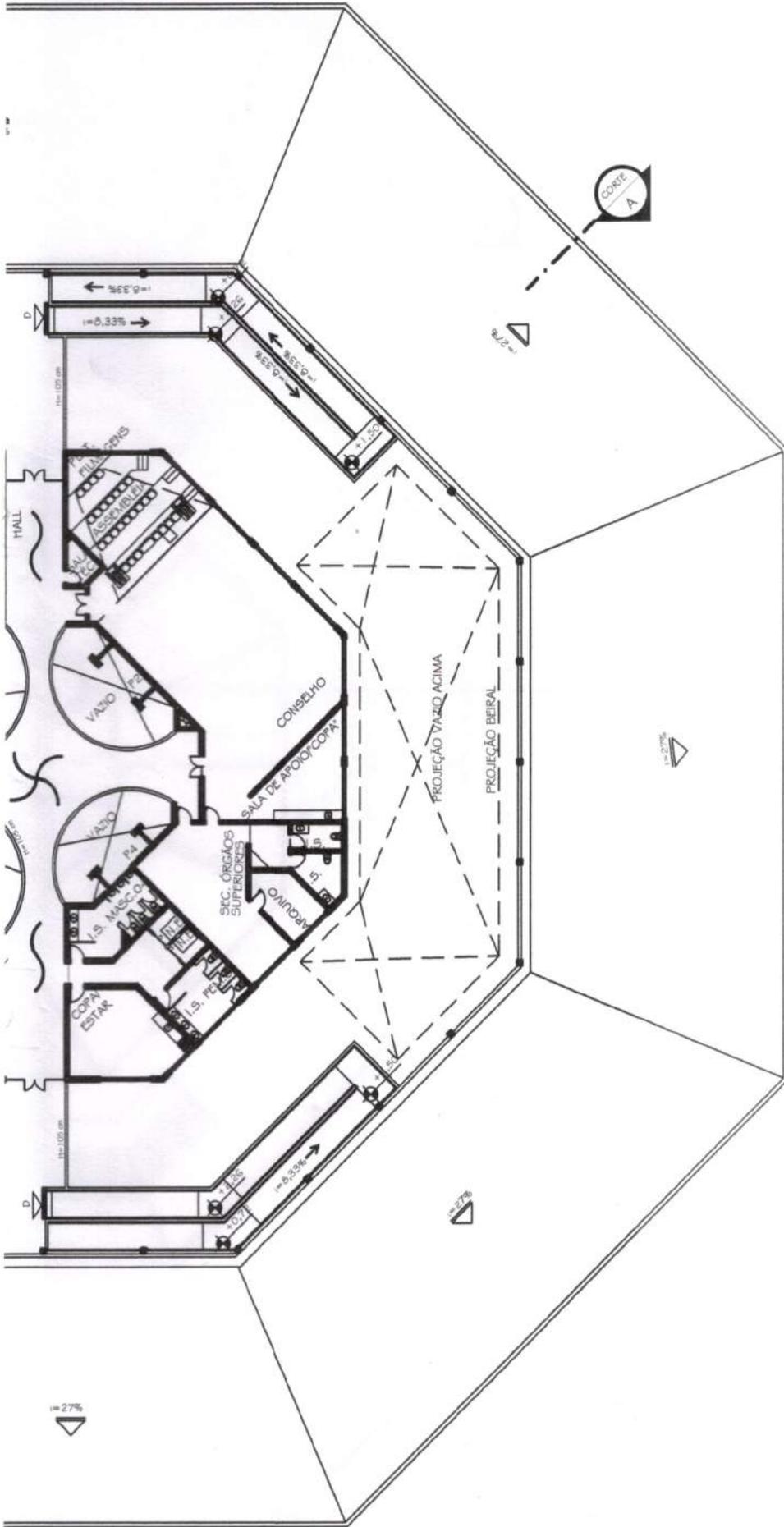
Karenina Martins Valadares

Chefe da Divisão de projetos e obras

UFVJM
CAU 98.503 -1
(38) 99938-1079

Prof. Dr. Carlos Suzart
Professor Adjunto - Engenharia de Alimentos - ICT - UFVJM
Tel (038) 3532 - 8376
Cel (038) 98823 - 8031
whatsapp (038) 99153 - 5515

3/4
cup
1/7/1

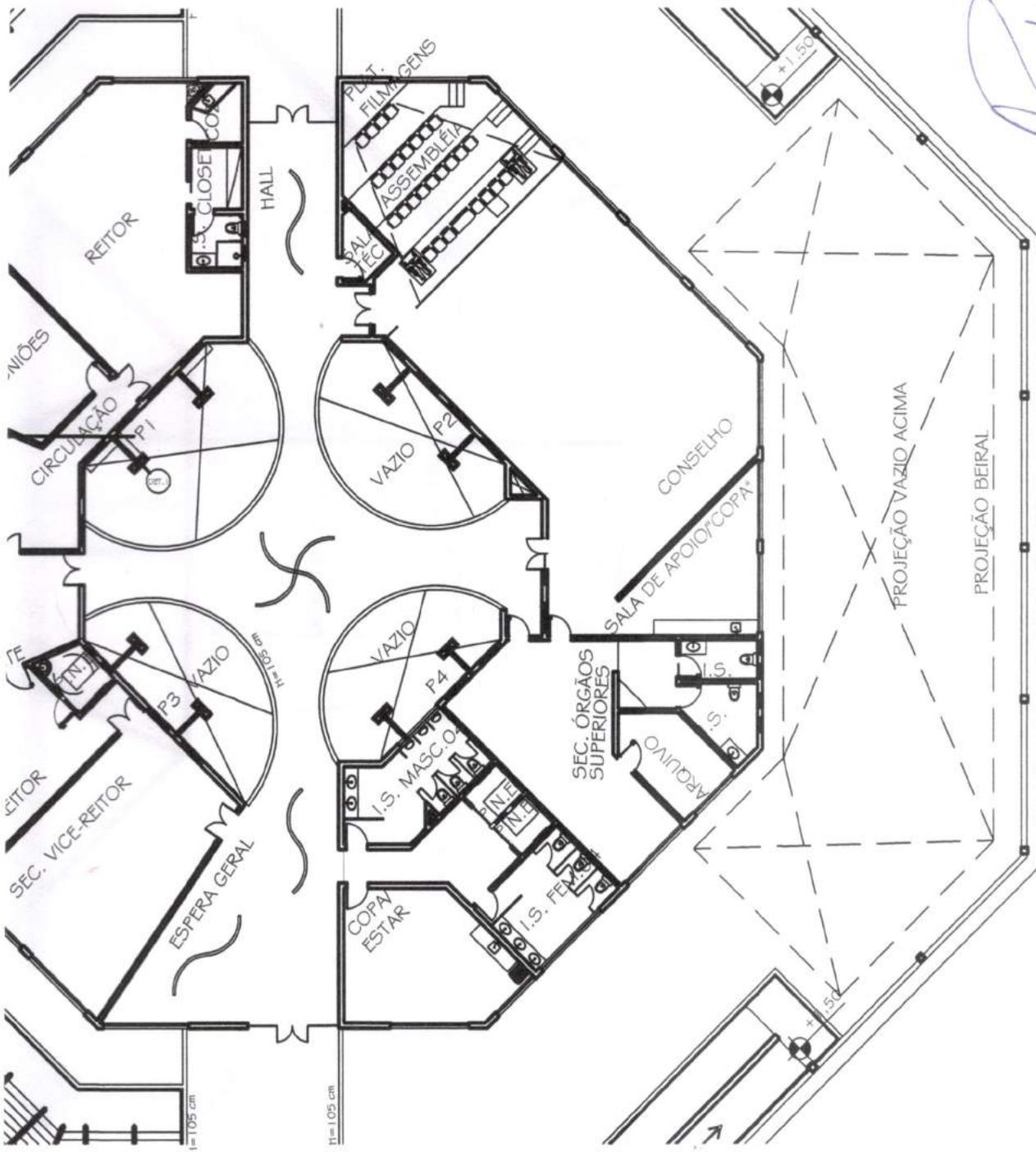


Arquiteto

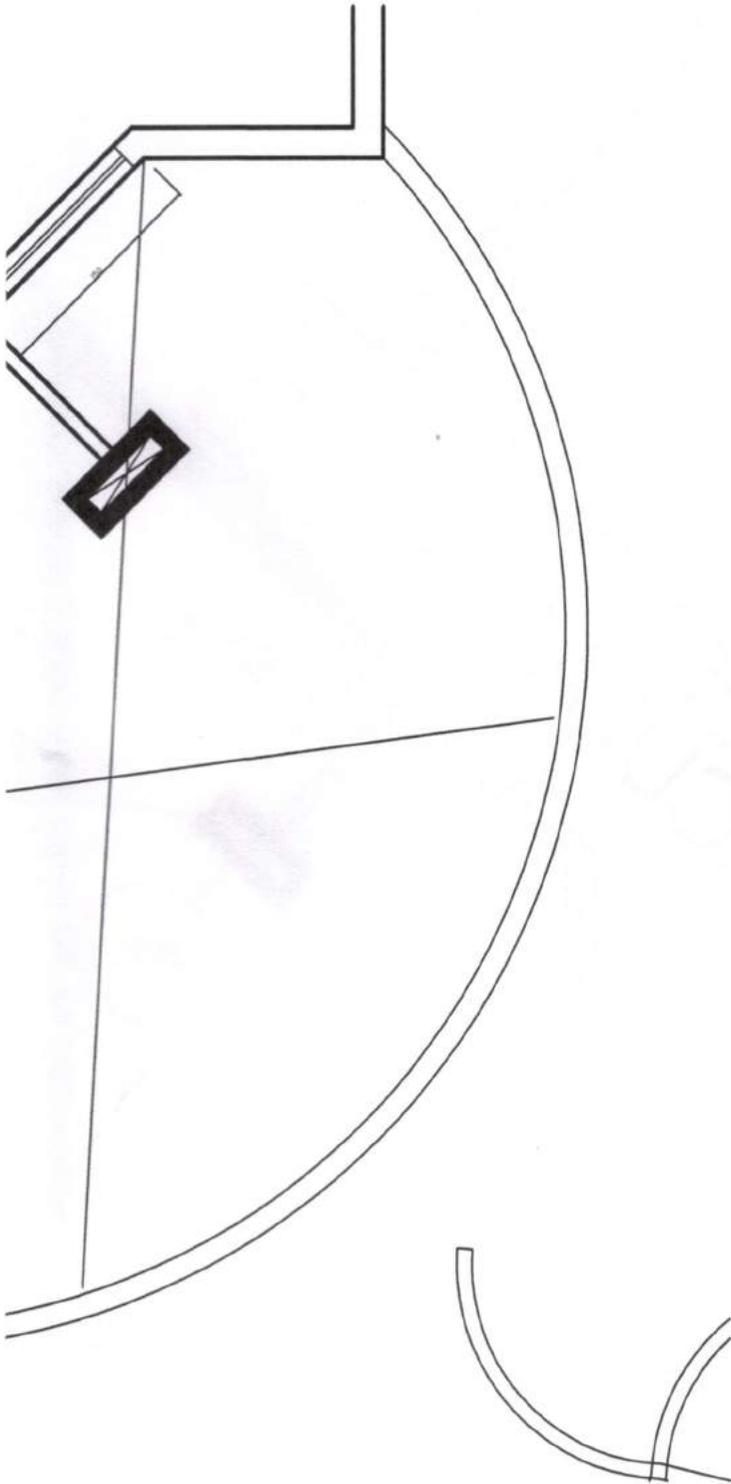
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

10/10/80

Handwritten signature and date: 2/1/80



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



6/27/98

Shirley L. Costello
 3/7/98

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

42
10/10

Chafanula Cont. Shoh ad

EDUCATIONAL PRODUCT

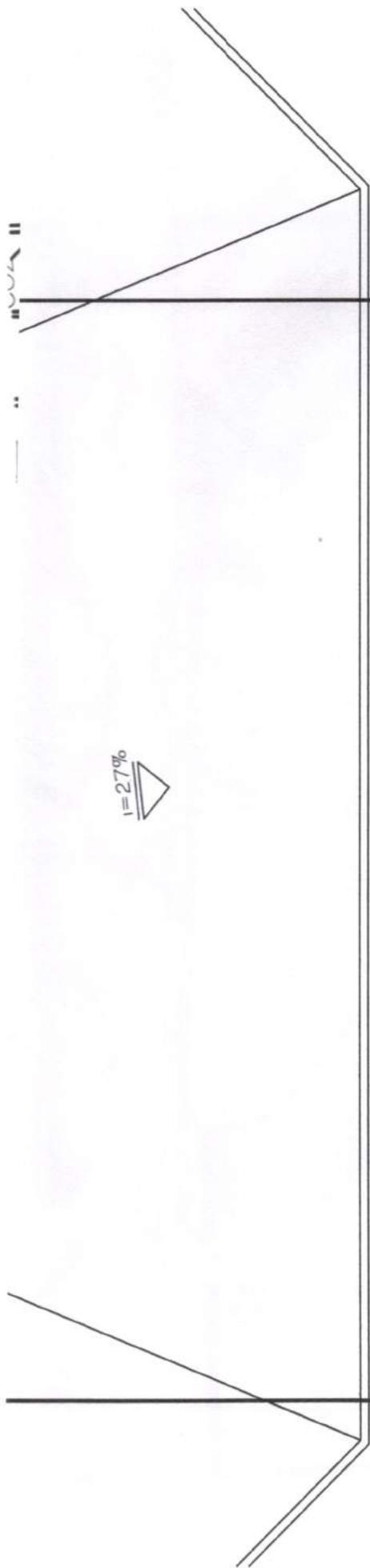
SUORTE EM METALON 30X100
VERTICALIZADO
PINTURA COR PRETA FOSCA

PROJETOR PARA EXTERIOR
LAMPADA LED HALOGENA 150

DET. 1

6/3
2018

Antonio da Costa Machado
O/A R.



ESPAÇO | EMPRESA PATROCINADORA
Praça dos Reitores

Det2

ESPAÇO | EMPRESA PATROCINADORA
Praça dos Reitores

Det2

4/5
cup

Handwritten signature: *Antonio Augusto de Andrade*

Handwritten initials: *F/F*

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

3A PATROCINADORA

COR BRANCA

CINADORA

30X2

FORME DETALHE ACIMA

CINADORA

CINADORA

DET 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - Minas Gerais



46
[assinatura]

Chamamento Público 001/2017 – Patrocínio Projeto – Praça dos Reitores - UFVJM
PROCESSO 23086.000777/2017-23
Em: 05/06/2017

Com referência ao Parecer nº 74/2016 – PF/UFVJM/PGF/AGU, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Item 14 e 21:

A impossibilidade de licitar o objeto deste processo advém da característica de que, a UFVJM está buscando patrocínio, ou seja, interessados em custear a execução do projeto. Considerando tratar-se da execução de um único projeto haverá apenas uma única pessoa jurídica selecionada a celebrar o termo de patrocínio.

A impossibilidade de contratação de uma pluralidade de interessados advém da inviabilidade de que um único projeto seja executado, concomitantemente, sob a responsabilidade de mais de um interessado. Neste caso, toda a execução do projeto será de responsabilidade do patrocinador. Acaso a UFVJM fosse a responsável pela gestão da execução do projeto, neste caso sim, poderia haver mais de um participante, mas não é este o caso.

Item 19 e 22:

Serão incluídas ao edital as seguintes informações:

Secundários e Facultativos – são outros itens que o patrocinador deseja oferecer, mas que não fazem parte do projeto original. Neste caso o projeto original é aquele que está sendo disponibilizado pela UFVJM. No mesmo projeto poderemos ter itens secundários e facultativos, assim considerados, aqueles de criação do patrocinador. A cada novo item inserido ao projeto a proposta será acrescida de 10 pontos.

Considera-se novo item uma descrição técnica completa de uma nova ideia, relacionada ao projeto principal, que irá gerar um produto acabado (exemplo: vídeo relacionado ao projeto, tapete customizado, etc...).


Leandro Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM
Port. 2.009 de 18/08/2015

logistica.proad

De: logistica.proad [logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviado em: segunda-feira, 5 de junho de 2017 10:31
Para: 'amanda.monteiro'; 'karenina.valadares@ufvjm.edu.br'; 'Carlos Suzart';
'marco.tulio@ufvjm.edu.br'
Cc: 'Leandro Marques'
Assunto: RES: Processo Praça dos Reitores

Prezados,

Conforme solicitado em reunião já foram anexados ao processo o projeto da iluminação e o da placa referente a empresa patrocinadora.

Vou encaminhar os projetos para aprovação da reitoria e após o edital será publicado.

Após publicação, comunicarei a data do agendamento da sessão.

Att.

Lilian M. Fernandes
Diretora Logística/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - Minas Gerais



48
JMJ

Chamamento Público 001/2017
Processo: 23086.000777/2017-23
Objeto: Patrocínio Projeto – Praça dos Reitores/UFVJM.

Fica aprovado o projeto básico e demais documentos constante das folhas 05 a 17 e 39 a 46 deste processo, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas à seus subscritores.

Em:

07/06/2017

Gilciano S. Nogueira

Prof^o Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor / UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000 Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

PROCESSO Nº 23086.000777/2017-23

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio da Pró Reitoria de Administração/UFVJM comunica por meio deste Chamamento Público que está aberto Cadastro de Patrocinadores, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o projeto intitulado Praça dos Reitores, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações constantes neste Edital.

Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, podendo ser Proponente, apenas, pessoa jurídica.

O patrocínio refere-se a completa execução, montagem e instalação, por conta do Patrocinador, do projeto constante do Anexo II acrescido dos itens secundário e facultativos propostos.

Anexos que compõem este edital:

Anexo I – Formulário de Proposta

Anexo II – Projeto – Praça Reitores

Anexo III – Termo de Compromisso de Patrocínio

Anexo IV – Termo de Doação

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Data da sessão pública:

Dia: 13/07/2017

Horário: 15:00hs

Obs.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

Retirada do edital e Anexos: www.ufvjm.edu.br

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste procedimento deste Chamamento Público: Pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

1.2. Não será admitida neste chamamento a participação de:

1.2.1. empresas que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.2. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

1.2.3. empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

1.2.4. empresas impedidas de licitar e contratar com a União.

2 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes ou aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação, mas de mero questionamento.

2.2. A impugnação deverá ser entregue na PROAD/Comissão de Projetos/UFVJM, Campus JK – Prédio da Reitoria: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG-Brasil / Tel: (38) 3532-1258, no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17 horas ou através do e-mail licita@ufvjm.edu.br.

2.3. A Comissão de Projetos/UFVJM, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhara à decisão pela autoridade competente.

2.4. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo através do e-mail: licita@ufvjm.edu.br.

2.5. A resposta aos esclarecimentos solicitados e impugnações apresentadas serão divulgadas mediante publicação de notas no sítio da UFVJM, no endereço www.ufvjm.edu.br / Licitações e Contratos / Chamamentos Públicos 2017 / Chamamento Público 001/2017, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações e decisões da Comissão Especial de Projetos.

2.6. Ficam os interessados obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE PATROCÍNIO

3.1. O objeto do presente edital é o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o projeto intitulado Praça dos Reitores, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações constantes neste Edital.

3.2. O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas interessadas poderão apresentar sua proposta, a qualquer tempo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Chamamento Público.

3.3. Para participação, o interessado deverá apresentar a documentação, abaixo relacionada em um único envelope, na sede da UFVJM, ou enviado via Correios, por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até a data limite:

3.3.1. Formulário de proposta constante do Anexo I, impresso em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s).

3.3.2. A proposta de patrocínio referente a completa execução, montagem e instalação do projeto constante do Anexo II deste Edital, podendo ser ofertados itens secundários e facultativos, que somados aos obrigatórios irão resultar em maior pontuação para efeito de seleção do projeto. O oferecimento dos itens secundários e facultativos não é obrigatório.

3.3.3. Documentos de habilitação:

a) Comprobatórios da personalidade jurídica, conforme o caso:

- I) Prova de registro comercial;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- III) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- IV) Decreto de autorização.

b) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.

3.4. A empresa que se fizer representar por ocasião das sessões de abertura e julgamento deve para isso indicar seu representante legal, devidamente credenciado, conforme modelo constante no Anexo V.

3.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela empresa, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes.

3.6. Entende-se por documento credencial:

3.6.1 contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia;

3.6.2. procuração ou declaração da empresa com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

50
CJG

Obs: A assinatura do documento deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

3.7. O envelope contendo a documentação deve estar identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

LOCAL DA ABERTURA: PRÉDIO DA REITORIA

DIA DA ABERTURA:

HORA DA ABERTURA:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

4 - PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos citados envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e, facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

4.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.4. A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento, os documentos serão analisados, conforme indicação abaixo:

5.1.1. Formulário de proposta – documento apresentação obrigatória.

5.1.2. Proposta de patrocínio que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Referir à completa execução, montagem e instalação do projeto constante do anexo II deste Edital – apresentação obrigatória.

b) Conter itens secundários e facultativos, que receberão pontuação que somados aos obrigatórios resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto.

Projeto proposto – 100 pontos

Itens secundários e facultativos – 10 pontos cada

5.1.3. Documentos de habilitação – apresentação obrigatória.

5.2. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

51
Jug

5.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

5.2.2. Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

5.2.3. Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

5.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a documentação considerada obrigatória.

5.4. A comissão de projeto analisará os itens secundários e facultativos concedendo pontuação a cada um dos itens.

5.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a documentação obrigatória e obtiver a maior pontuação no projeto apresentado.

5.6. Havendo empate de propostas, cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, será critério de desempate o sorteio.

5.7. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, para assinatura do termo de compromisso de patrocínio – Anexo III.

5.8. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

6.3. Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, e o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura do termo de compromisso de patrocínio – Anexo III.

7.2. Em contrapartida ficará a pessoa jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto.

7.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

7.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo UFVJM, através da Diretoria de Comunicação Social.

7.5. O Patrocínio do projeto será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), mediante a formalização de termo de compromisso de patrocínio, segundo os termos da Minuta - Anexo III.

7.6. O patrocínio refere-se a completa execução, montagem e instalação, por conta do Patrocinador, do projeto constante do Anexo II acrescido dos itens secundário e facultativos propostos.

7.7. O prazo para execução, montagem e instalação do projeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de patrocínio.

7.8. A execução, a montagem e a instalação do projeto serão por conta e risco do patrocinador.

7.9. A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em Portaria institucional. O representante da UFVJM terá poderes, especialmente para:

7.9.1. Acordar com o Patrocinador as soluções convenientes ao bom andamento do projeto;

7.9.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da UFVJM;

7.9.3. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

7.9.4. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões definidos no projeto;

7.9.5. Decidir com o Patrocinador, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

7.10. A fiscalização da UFVJM não elimina ou atenua as responsabilidades do Patrocinador.

7.11. O Patrocinador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, um produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

7.12. Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as

especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

52
Jug

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

8.2. A aceitabilidade está condicionada à completa execução, montagem e instalação do projeto apresentado, acrescido dos itens secundários e facultativos, quando oferecidos, assim como análise da qualidade dos bens a serem doados.

8.3. A entrega e recebimento do objeto deste edital será realizada através de assinatura de doação não onerosa, cuja minuta encontra-se no Anexo IV.

8.4. Quando da assinatura do Termo de Doação o Patrocinador deverá as notas fiscais dos produtos com discriminação dos valores referente a cada um dos bens que compõem o projeto.

9 - DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. A vencedora do procedimento seletivo não receberá pagamento em dinheiro pela execução, montagem e instalação do objeto.

9.2. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço específico, conforme definição em conjunto com a Comissão de Projetos.

9.3. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Comunicação Social da UFVJM.

10 - DAS VEDAÇÕES

10.1. As ações propostas pelos interessados, referentes aos itens secundários e facultativos e que serão alvo de patrocínio, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com Proponentes:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo.

10.2.2. É vedada a celebração de patrocínios com pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.

10.2.3. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no presente Edital Chamamento Público implica aceitação de todos os seus termos.

11.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

11.3. A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que o interessado:

11.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFVJM informações necessárias, antes de apresentá-la;

11.3.2. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

11.3.3. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.4. A Comissão Especial de Projetos/UFVJM, no interesse da administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

11.5. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

11.7. Será franqueado aos interessados o acesso a este Processo de Chamamento Público junto à Comissão Especial de Projetos/UFVJM, na Pró Reitoria de Administração, Campus JK, Prédio da Reitoria, Rodovia MGT 367,

53
JMJ

KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG) no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

11.8. O Edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

11.9. A UFVJM se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção/UFVJM, após ouvida a autoridade competente.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este Edital, suas alterações, as atas, bem como o resultado final serão divulgados no sítio da UFVJM, publicado no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

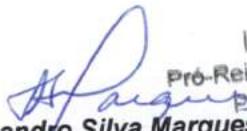
12.2. Os questionamentos e as Notas de Esclarecimentos serão divulgados exclusivamente no sítio da UFVJM, ficando os Interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

12.3. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão Especial de Projetos/UFVJM serão efetuados diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da deste edital.

Diamantina, 09 de 06 2017.


Leandro Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM
Port. 2.009 de 18/08/2015
Prof. Leandro Silva Marques
Pró Reitor Administração/UFVJM

ANEXO I
Proposta de Patrocínio / Doação

CABEÇALHO	
Nome do Projeto:	
Foco do projeto:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO (PROPONENTE)	
Patrocinador:	
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	Site:
Endereço completo (rua, nº, bairro, cep, cidade, uf):	
Breve apresentação/currículo do responsável (proponente): (máximo 10 linhas)	
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Apresentação e compromisso de execução, montagem e instalação do Projeto – Praça dos Reitores:	
Prazo execução do Projeto:	
Local de realização:	
Detalhamento do projeto:	
Itens secundários e facultativos:	

Estamos patrocinando a execução do projeto – Praça dos Reitores, com vista a doação a essa Universidade, cientes de que não receberemos pagamento em dinheiro pela execução do objeto. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, haverá autorização para veiculação de publicidade.

Local e data,

54
Jug

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, as partes (Empresa Patrocinadora) empresa com sede na (Endereço), na (cidade), (CEP), inscrita no (CNPJ), (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, representada pelo Sr. (Nome do representante), (CPF nº) e (RG nº), e de outro, a UFVJM (Nome), inscrita no (CNPJ nº), situada na (endereço completo), representada pelo seu Reitor, Sr. (Nome do Reitor), (CPF nº) e (RG nº), doravante designada simplesmente PATROCINADA, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a execução do Projeto – Praça dos Reitores, de acordo com as condições da proposta selecionada do Chamamento Público 001/2017.

1.2 A execução e a instalação do projeto serão por conta e risco do Patrocinador.

1.3 A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em Portaria institucional. O representante da UFVJM terá poderes, especialmente para:

1.3.1 Acordar com o Patrocinador as soluções convenientes ao bom andamento do projeto;

1.3.2 Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da UFVJM;

1.3.3 Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

1.3.4 Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões definidos no projeto;

1.3.5 Decidir com o Patrocinador, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

1.4 A fiscalização da UFVJM não elimina ou atenua as responsabilidades do Patrocinador.

1.5 Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega e recebimento do objeto deste edital será realizada através de assinatura de termo de doação não onerosa.

2.2 O Patrocinador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, um produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

2.3 A aceitabilidade está condicionada à completa execução do projeto apresentado, acrescido dos itens secundários e facultativos, quando ofertados, assim como análise da qualidade dos bens a serem doados.

2.3 Quando da assinatura do Termo de Doação o Patrocinador deverá informar os valores referente a cada um dos bens que compõem o projeto executado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida ficará o Patrocinador autorizado a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme definição em conjunto com a Comissão de Projetos.

3.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

3.3 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo UFVJM, através da Diretoria de Comunicação Social.

3.4 O Patrocinador não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado acaso haja necessidade, devidamente justificada, para completa execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 As ações propostas pelo Patrocinador deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com propostas:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

g) que infringjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo.

65
[assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital de Chamamento Público 001/2017 e neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O uso da marca do Patrocinador é subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir conflitos oriundos do presente termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Diamantina 09 de _____ de 2017.

UFVJM

Patrocinador

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE PROJETO INTITULADO PRAÇA DOS REITORES, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de autarquia, no que se aplica nos termos da Lei 8.666/93, inscrita no CNPJ nº XXX com sede na cidade de Diamantina-MG, sito à Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, neste ato representada por seu Reitor, GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não onerosa, pura, sem encargos ou condições de execução de projeto intitulado Praça de Reitores, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2017 e seus Anexos e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente doação a execução do projeto Praça de Reitores, composto pelos bens e valores abaixo relacionados:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1 Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente, pura e sem condições ou encargos de qualquer natureza, da execução do projeto acima caracterizado, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

36
Jug

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

3.1 A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, ou seja, não onerosa e pura, para que lhe passe a pertencer os bens doados, sem qualquer condição ou encargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Diamantina, [data]

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

Prezados Senhores,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o número _____, credencia
o (a) _____-portador (a) da Cédula de
Identidade nº _____, expedida _____, como seu
representante no chamamento público referenciado, com poderes decisivos
para rubricar os documentos e as propostas das demais participantes; assinar
atas das sessões públicas; receber intimações e notificações; assinar e
apresentar impugnações, recursos e contestações; bem como fazer
manifestações oral ou escrita na sessão de abertura dos envelopes contendo
os documentos de habilitação e proposta comercial.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.
 SCS Q. 8, Bl. B-50, Ed. Venâncio 2000 - 1º Subsolo
 Asa Sul - CEP 70333-900
 Brasília/DF
 CNPJ: 09.168.704/0001-42
 Gerência de Publicidade

Nº Planilha:
0018/2017
 Data Emissão:
 12/06/2017

Planilha de Ações de Divulgação - EBC

Identificação do órgão: UFVJM - MG - DIAMANTINA	CNPJ: 16.888.315/0001-57
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Inscrição Estadual:

Título da publicação: Chamamento Público 001/2017	
Fornecedor: EBC Serviços	Tipo de campanha: LEGAL
Mídia solicitada pelo cliente: R\$ 598,92	Mídia técnica informada pela EBC: R\$ 0,00
Mídia valor total: R\$ 598,92	

MÍDIA SOLICITADA PELO CLIENTE										
PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
PI021563/2017	O Tempo (Belo Horizonte - MG)	Belo Horizonte - MG	13/06/2017	77,00	2 x 6	Ind.Reg.	R\$ 598,92	31.652	IVC_mar/2017.	18,92

MÍDIA TÉCNICA OPCIONAL INFORMADA PELA EBC										
PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **

Observações, justificativas e esclarecimentos:

** CPM = Custo por mil: valor a ser pago pela publicação em cada 1.000 exemplares deste jornal.

- > As datas mencionadas acima são apenas exemplo para efeito de cálculo.
- > Os jornais sugeridos pela EBC são baseados em estudos em mídia técnica. Servem como parâmetro para a escolha do veículo mais adequado e/ou de menor custo, ou ainda como complemento à mídia indicada pelo cliente.

Cidade - UF	Solicitante	Identificação e assinatura do responsável
Diamantina - MG	EMILENE MÍSTICA COSTA Fone: (38) 3532-6020	Responsável

Espaço reservado à subsecretaria de comunicação institucional da SCS/PR.

"A concordância da subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe."

AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO - FAX: (61) 3799-5589
DÚVIDAS - TELEFONES: (61) 3799-5590 / 3799-5587 / 3799-5595 / 3799-5586

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2017 09:38:02
Origem: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Operador: MATEUS AUGUSTO SILVA
Ofício: 4380100
Data prevista de publicação: 13/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9922820	Chamamento Público 001 2017 Praça Reitores.rtf	f4e4052ff2646a9a b0297475a8dae274	3,00	
Total da matéria			3,00	R\$ 99,12
TOTAL DO OFICIO			3,00	R\$ 99,12

59
C

PUBLICIDADE

Contrato

Informações do Órgão

Representantes Legais do Órgão

Usuários do Sistema

Dados do SIAFI / Retenção de Tributos

Legislação e Minuta Padrão

Acompanhar contrato

Novo Termo

Publicações

Consultar tabelas de preços dos veículos

Pedido de Publicação Impressa - Jornais e Revistas

Acompanhar Pedidos de Publicação Impressa - Jornais e Revistas em Andamento

Solicitar Mídia Eletrônica

Acompanhar Solicitações de Mídia Eletrônica

Baixar Planilha Eletrônica

Consultar Confirmação de Publicação de Matéria

Consultar PI/NF do veículo

Financeiro

Pesquisar Notas Fiscais da EBC

Relatórios

Relatório de Veículos por Cobertura

Outros

Alterar Senha

Sair do Sistema

Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços Retranças Módulos Páginas Opções de Cor Descontos Arquivos

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Informações da tabela de preços

Data do início da validade da tabela: 08/02/2017

Data do fim da validade da tabela: 08/02/2018

Data de aprovação da tabela pela EBC: 07/02/2017

Tabela aprovada por: Gabriella Rocco

Valores em: Real

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Retranças cadastradas (Valor do cm x coluna por dia da semana)

Retrança	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
Noticiário Publicidade Legal	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	281,00

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Módulos cadastrados

Módulo Tamanho (largura x altura) Valor

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Páginas Determinadas cadastradas

Posição	Valor %
Determinação de Caderno	30,00
Determinação de página	30,00

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Cores cadastradas

Cor	Acréscimo em porcentagem
Cor	10,00%

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Descontos Gerais cadastrados

Tipo	Valor dias úteis %	Valor domingo %
Publicidade Legal Regional	77,00	77,00

Informações do veículo

Nome: O Tempo (Belo Horizonte - MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Arquivos originais da tabela de preço (Clique nos arquivos abaixo para baixá-los)

PUBLICIDADE

60
Jed

PUBLICIDADE

Contrato

Informações do Órgão

Representantes Legais do Órgão

Usuários do Sistema

Dados do SIAFI / Retenção de Tributos

Legislação e Minuta Padrão

Acompanhar contrato

Novo Termo

Publicações

Consultar tabelas de preços dos veículos

Pedido de Publicação Impressa - Jornais e Revistas

Acompanhar Pedidos de Publicação Impressa - Jornais e Revistas em Andamento

Solicitar Mídia Eletrônica

Acompanhar Solicitações de Mídia Eletrônica

Jairar Planilha Eletrônica

Consultar Confirmação de Publicação de Matéria

Consultar PI/NF do veículo

Financeiro

Pesquisar Notas Fiscais da EBC

Relatórios

Relatório de Veículos por Cobertura

Outros

Alterar Senha

Sair do Sistema

Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços Retranças Módulos Páginas Opções de Cor Descontos Arquivos

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Informações da tabela de preços

Data do início da validade da tabela: 25/05/2017

Data do fim da validade da tabela: 25/05/2018

Data de aprovação da tabela pela EBC: 24/05/2017

Tabela aprovada por: Gabriella Rocco

Valores em: Real

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Retranças cadastradas (Valor do cm x coluna por dia da semana)

Retrança	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
Classificados: Lugar Certo_Negócio&Oportunidades	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	94,00
Noticiário Publicidade Legal	219,00	219,00	219,00	219,00	219,00	219,00	230,00

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Módulos cadastrados

Módulo Tamanho (largura x altura) Valor

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Páginas Determinadas cadastradas

Posição Valor %

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Cores cadastradas

Cor Acréscimo em porcentagem

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Descontos Gerais cadastrados

Tipo	Valor dias úteis %	Valor domingo %
Classificados: Lugar Certo_Negócio&Oportunidades	50,00	50,00
Noticiário Publicidade Legal	77,00	77,00

Informações do veículo

Nome: Estado de Minas (MG)

Cidade: Belo Horizonte

UF: MINAS GERAIS

Arquivos originais da tabela de preço (Clique nos arquivos abaixo para baixá-los)

PUBLICIDADE

logistica.proad

De: logistica.proad [logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 12:28
Para: 'amanda.monteiro'; 'karenina.valadares@ufvjm.edu.br'; 'Carlos Suzart'; 'marco.tulio@ufvjm.edu.br'
Cc: 'Leandro Marques'
Assunto: RES: Processo Praça dos Reitores

Prezados,
Por questões técnicas, no momento da publicação dos avisos, foi necessário alterar a data do chamamento público. A sessão foi agendada para o dia 13/07/2017, às 15 horas.

Att.
Lilian M. Fernandes
Diretora Logística/UFVJM

De: logistica.proad [mailto:logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de junho de 2017 17:07
Para: 'amanda.monteiro'; 'karenina.valadares@ufvjm.edu.br'; 'Carlos Suzart'; 'marco.tulio@ufvjm.edu.br'
Cc: 'Leandro Marques'
Assunto: RES: Processo Praça dos Reitores

Prezados,
A sessão do chamamento público será agendada para o dia 11/07/2017, às 15:00 horas.

Att.
Lilian M. Fernandes
Diretora Logística/UFVJM

De: amanda.monteiro [mailto:amanda.monteiro@ufvjm.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2017 13:51
Para: 'logistica.proad'; 'karenina.valadares@ufvjm.edu.br'; 'Carlos Suzart'; 'marco.tulio@ufvjm.edu.br'
Cc: 'Leandro Marques'
Assunto: RES: Processo Praça dos Reitores

Prezada Lilian,

Agradeço pelas informações.

Att.,

Amanda Thomaz Monteiro
Diretora de Comunicação Social
Dicom - UFVJM
(38) 3532-1276 / VoIP 1274

De: logistica.proad [mailto:logistica.proad@ufvjm.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2017 10:31
Para: 'amanda.monteiro'; 'karenina.valadares@ufvjm.edu.br'; 'Carlos Suzart'; 'marco.tulio@ufvjm.edu.br'
Cc: 'Leandro Marques'
Assunto: RES: Processo Praça dos Reitores

Prezados,
Conforme solicitado em reunião já foram anexados ao processo o projeto da iluminação e o da placa referente a empresa patrocinadora.
Vou encaminhar os projetos para aprovação da reitoria e após o edital será publicado.
Após publicação, comunicarei a data do agendamento da sessão.

b3
Ving



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE 12 DE JUNHO DE 2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada, RETIFICA o Edital nº 013/2017, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, páginas 97 e 98, seção 3 em 05/06/2017, e publicado integralmente no site de internet oficial desta Universidade www.ingresso.ufu.br, da seguinte forma:
No item: DA ESPECIFICAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS
Onde se lê:

Medicina	Área VIII: Medicina da Família e Comunidade	01	Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica com Doutorado na área da Saúde.	40 (Quarenta) horas semanais.
----------	---	----	--	-------------------------------

Leia-se:

Medicina	Área VIII: Medicina da Família e Comunidade	01	Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) com Doutorado na área da Saúde.	40 (Quarenta) horas semanais.
----------	---	----	--	-------------------------------

MARCIO MAGNO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EDITAL Nº 86, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições regimentais, resolve tornar sem efeito a publicação no D.O.U nº 111 de 12 de junho de 2017, seção 3, página 61, referente a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto, para área de Transporte Turístico, Gestão de Agência de Turismo, Projetos Turísticos e Políticas Públicas, Marketing, objeto do edital nº 67 de 05 de maio de 2017.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri comunica que está aberto Chamamento Público visando Patrocínio do Projeto - Praça dos Reitores, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, na cidade de Diamantina-MG. Data da Sessão Pública: 13/07/2017, às 15:00 horas, no Campus JK, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG). Edital disponível em www.ufvjm.edu.br.

LEANDRO SILVA MARQUES
Pró Reitor Administração

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATOS DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais. Partes: UTFPR/EDITORA da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - CNPJ: 75.101.873/0001-90 e Ismael Scheffler, CPF: 687.693.500-00. Objeto: O cedente cede à UTFPR/EDITORA de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei no 9610/1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra intitulada "José Maria Santos: entrevistas e embates". Terá vigência a partir da data da assinatura conforme Lei no 9610/1998. Data de assinatura: 15/05/2017. Signatários: Luiz Alberto Pilatti - Reitor da UTFPR e Ismael Scheffler.

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais. Partes: UTFPR/EDITORA da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - CNPJ: 75.101.873/0001-90 e Regina Helena Urias Cabreira, CPF: 073.585.258-84. Objeto: A cedente cede à UTFPR/EDITORA de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei no 9610/1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra intitulada "Olhares sobre o feminismo, o sonho e a sociedade: reflexões literárias". Terá vigência a partir da data da assinatura conforme Lei no 9610/1998. Data de assinatura: 01/06/2017. Signatários: Luiz Alberto Pilatti - Reitor da UTFPR e Regina Helena Urias Cabreira.

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais. Partes: UTFPR/EDITORA da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - CNPJ: 75.101.873/0001-90 e Regina Helena Urias Cabreira, CPF: 073.585.258-84. Objeto: A cedente cede à UTFPR/EDITORA de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei no 9610/1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra intitulada "Reflexões literárias femininas sobre a mulher, o mito, a história e a sociedade". Terá vigência a partir da data da assinatura conforme Lei no 9610/1998. Data de assinatura: 01/06/2017. Signatários: Luiz Alberto Pilatti - Reitor da UTFPR e Regina Helena Urias Cabreira.

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais. Partes: UTFPR/EDITORA da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - CNPJ: 75.101.873/0001-90 e Regina Helena Urias Cabreira, CPF: 073.585.258-84. Objeto: A cedente cede à UTFPR/EDITORA de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei no 9610/1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra intitulada "Literal and Metaphorical Frames in Dickens' Little Dorrit". Terá vigência a partir da data da assinatura conforme Lei no 9610/1998. Data de assinatura: 01/06/2017. Signatários: Luiz Alberto Pilatti - Reitor da UTFPR e Regina Helena Urias Cabreira.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Empresa vencedora - Item único - AGISTEC INST. ELET. e TELEC. LTDA - EPP - CNPJ 03.446.403/0001-57 - Valor: R\$ 108.875,39

ANA PAULA BARROS
Chefe do DEMIMP

(SIDECE - 12/06/2017) 153019-15246-2017NE800020

CAMPUS CAMPO MOURÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Câmpus Campo Mourão e os Professores abaixo:

Contrato	Nome	Categoria	Classe	Titulação	Vigência
13/2017	VANESSA FERREIRA SEHABER	Estatos Técnico e Tecnológico	DI	Mostrado	07/06 a 31/12/2017
14/2017	GUILHERME CASTRO DINIZ	Magisterio Superior	A - Desempenho Auxiliar	Graduação	06/06 a 31/12/2017

A Contratante pagará aos contratados, mensalmente, a importância equivalente à remuneração de professor em regime de trabalho de tempo Integral.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017061300063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 153251

Nº Processo: 23064002436201741. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL -DO PARANA. CNPJ Contratado: 0436889800106. Contratado: COPEL DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Fornecedor de energia elétrica. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993 - Vigência: a partir de 26/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$45.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800112. Data de Assinatura: 26/05/2017.

(SICON - 12/06/2017) 153251-15246-2017NE800045

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2017 - UASG 153251

Nº Processo: 23064002572201731. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de material incluso Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Via Rosalina Maria Dos Santos, 1233-saída P/ Cascavel - Cxp 271 Área Urbanizada - CAMPO MOURAO - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153251-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 12/06/2017) 153251-15246-2017NE800045

PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 153251

Nº Processo: 23064003066201769. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Eletrônico e de Informática Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 13/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Via Rosalina Maria Dos Santos, 1233-saída P/ Cascavel - Cxp 271 Área Urbanizada - CAMPO MOURAO - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153251-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANO CAMARGO DE BRITO
Pregoeiro

(SIDECE - 12/06/2017) 153251-15246-2017NE800045

PREGÃO Nº 14/2017 - UASG 153251

Nº Processo: 23064003089201773. Objeto: Pregão Eletrônico - Material Eletrônico. Total de Itens Licitados: 00074. Edital: 13/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Via Rosalina Maria Dos Santos, 1233-saída P/ Cascavel - Cxp 271 Área Urbanizada - CAMPO MOURAO - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153251-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVIO HIDEO TOSAWA
Pregoeiro

(SIDECE - 12/06/2017) 153251-15246-2017NE800045

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 - UASG 154358

Nº Processo: 23064002951201721. Objeto: Rugosímetro portátil, com unidade de deslocamento eletrônico do apalpador indutivo com raio de ponta de 5 micrometros, com deslocamento máximo de 25,5mm. Campo de medição de 10 a 400 micrometros, com 3 níveis de cut-off. Opcional de apalpador com sapata lateral e base e coluna ajustável Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 09/06/2017. SILVIA HELENA DA GAMA MONTEIRO.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

64
 2016

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31400020446

2143

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **SICOOB NOSSACOOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPREG DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163970781809

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

º DE CÓDIGO CÓDIGO DO
 /IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

29 Setembro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

NÃO

 Data

Responsável

NÃO

 Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPR
 DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protoco
 165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Pa
 validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

65
All

Capa de Processo

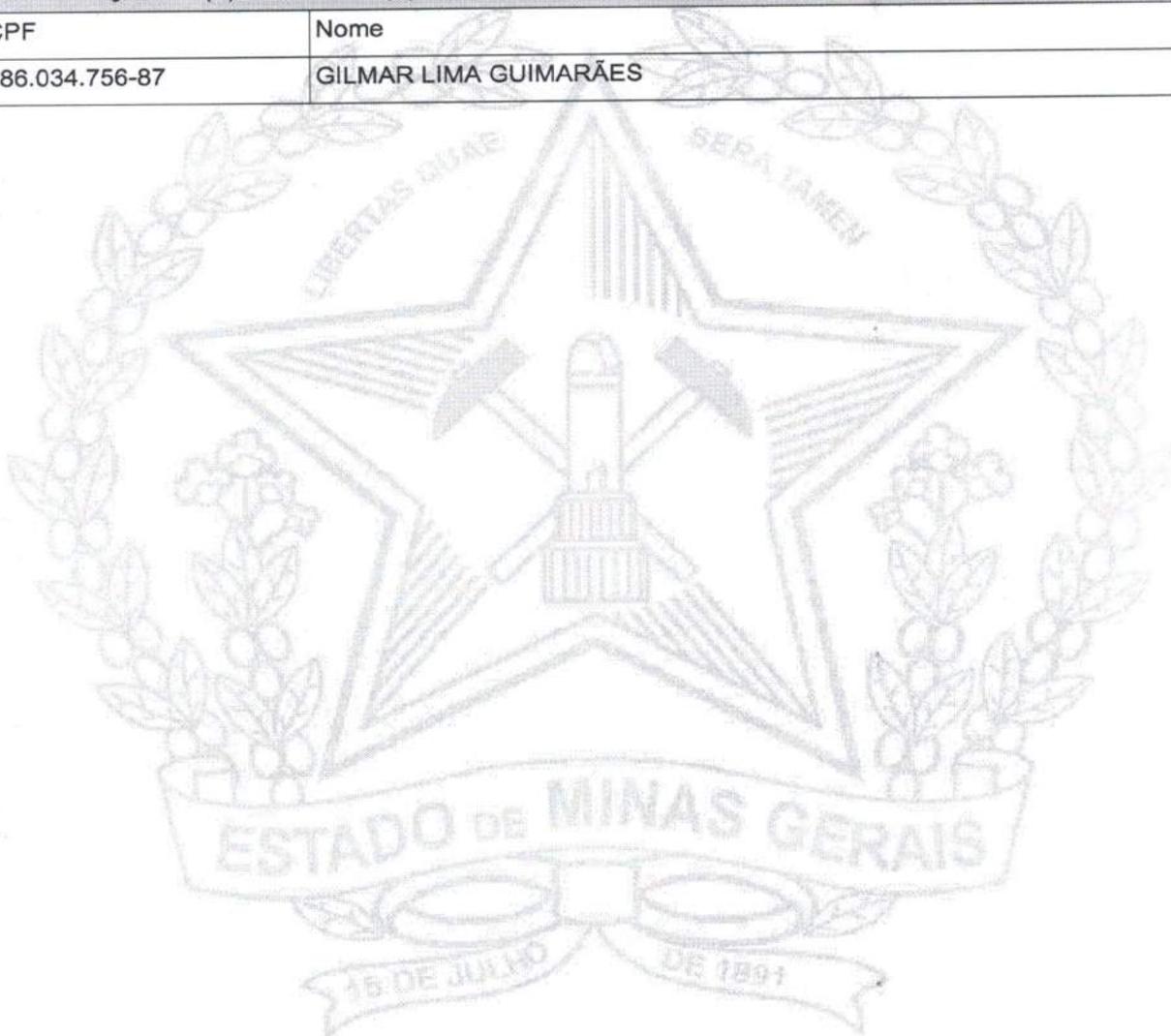
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/559.629-5	J163970781809	15/09/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
186.034.756-87	GILMAR LIMA GUIMARÃES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881701 em 04/10/2016 da Empresa SICOOB NOSSACOOP COOPERATIVA DE ECON E CREDITO DOS EMPR
DAS INST DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31400020446 e protoc
165596295 - 23/09/2016. Autenticação: 6857133B89FB92B229326BD91A37444D37A4563. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P
validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/559.629-5 e o código de segurança Zeua. Esta cópia

66
atle

**SICOOB NOSSACOOP – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE MINAS GERAIS LTDA. AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, N.º 6627, CAMPUS UFMG PAMPULHA, PRAÇA DE SERVIÇOS, 2º ANDAR, CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.270-010
CNPJ: 01.760.242/0001-46 – NIRE n.º 31400020446**

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2016.

I. Aos trinta dias do mês de abril de 2016 às 10 horas, em virtude da Sede da Cooperativa não comportar, no Auditório 1 da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, sita à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Campus UFMG Pampulha, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos Federais de Minas Gerais Ltda. – SICOOB NOSSACOOP. A Assembleia foi convocada de forma triplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, comunicação aos associados por meio de correio eletrônico e publicação de edital de convocação no Jornal "O Tempo", ano 20, Número 7057, segunda-feira, 11/04/2016, página 24. II. **PRESENCAS:** Estiveram presentes 65 (sessenta e cinco) delegados efetivos no exercício da titularidade e mais 45 (quarenta e cinco) associados, no total de 110 (cento e dez) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que, nesta data, é de 81 (oitenta e um) o número de delegados em condições de votar. III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Alfredo Alves de Oliveira Melo, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Gilmar Lima Guimarães, Diretor Coordenador; e para secretariar os trabalhos foi convidada a funcionária Sra. Débora Castro Alves de Oliveira. IV. **DELIBERAÇÕES:** Aprovada por unanimidade a reforma dos artigos e nome da Cooperativa; Art.1º (inciso IV); Art.3º (letras a, b, d; e Parágrafo único inciso IV); Art.6º (caput); Art.8º (inciso X); Art.14 (inciso IV); Art.21 (caput, §2º e §3º); Art.25 (inciso V); Art.49 (caput); Art.51 (caput); Art.52 (caput e Parágrafo único inciso III); Art.57 (inciso VII), do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: Nome da Cooperativa – "COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO DOS EMPREGADOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIDORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS LTDA"; Art.1º inciso IV. "postos de atendimento situados em: PA-CEFET, Avenida Amazonas, 5253, Lojas 237/239, Campus I CEFET, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30480-000; PA-NOVOS HORIZONTES, Rua Alvarenga Peixoto, 1270, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-120; PA-SAÚDE, Avenida Professor Alfredo Balena, 190, sala 102, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100; PA-JOÃO PINHEIRO, Alameda das Acácias, 70, bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-150; PA-UNIMONTES, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, CCH sala 2, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089; PA-PUC, Avenida Dom José Gaspar, 967, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-901; PA-MINISTÉRIO DO TRABALHO, Rua Curitiba, 820, bairro Centro,

Assinaturas
Assinaturas manuscritas e rubricas.

Belo Horizonte/MG, CEP 30170-120, PA-POLÍCIA FEDERAL, Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30441-170; PA-BARBACENA, Rua Presidente Kennedy, 680, Loja 001, Centro, Barbacena/MG, CEP 36200-042; e"; Art. 3º letra a) "empregados das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa e empregados das Instituições Particulares da Educação Básica e Técnica"; letra b) "servidores públicos do Ministério do Trabalho e Previdência Social e suas entidades vinculadas"; letra d) "servidores das prefeituras municipais e seus órgãos de: Barbacena, São João del-Rei, Diamantina, Ouro Preto e Mariana"; Art. 3º Parágrafo único, inciso IV "pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho, dependente legal e demais familiares"; Art. 6º Caput "Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes, bem como autorizar a subscrição e integralização mensal do aumento contínuo do seu Capital Social, na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação"; Art.8º inclusão do inciso X "subscrever e integralizar mensalmente o aumento contínuo do seu Capital Social na forma prevista neste Estatuto"; Art. 14 "exclusão do inciso IV"; Art. 21 Caput "No ato da admissão, o associado pessoa física ou jurídica subscreverá, ordinariamente, 100 (cem) quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100,00 (cem reais), integralizados da seguinte forma: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas"; Art. 21 § 2º "O valor da integralização mensal para o aumento contínuo do Capital Social será de, no mínimo, R\$22,00 (vinte e dois reais)", Art. 21 § 3º "O valor mínimo de R\$22,00 (vinte e dois reais) será corrigido, anualmente, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV) já publicado e referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) já publicado e referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a critério do Conselho de Administração, podendo este Conselho definir o arredondamento matemático dos centavos para o inteiro superior ou inferior da unidade do Real. O índice será estabelecido na reunião ordinária do Conselho de Administração do mês de dezembro e o novo valor mínimo corrigido para o aumento contínuo do Capital Social entrará em vigor a partir de janeiro do ano seguinte"; Art. 25 inciso V "os valores das parcelas de devolução serão estipulados pelo Conselho de Administração"; Art. 49 Caput "Os ocupantes de cargos estatutários e os delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates"; Art. 51 Caput "As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 60, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes"; Art. 52 Caput "Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual lida e aprovada, será assinada pelo secretário, pelo presidente da Assembleia, por, no mínimo, 3 (três) delegados presentes e indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o quiserem"; Art. 52 Parágrafo único, inciso III "a declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que a ata foi lavrada diretamente em livro próprio"; Art. 57 inciso VII "quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art.60". O Estatuto alterado é parte integrante desta

Assinaturas:
 André...
 Ricardo
 Manoel
 (Outras assinaturas ilegíveis)

69
Call

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

A ESTADOS que se encontra submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e o mantimento a respeito dos atos
praticados consta de carta enviada a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerencia Técnica em Belo Horizonte

Otto Hilário de Campos Cardoso
Analista

